

Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

				~					_					
n	D	┏.	_	Λ	$\boldsymbol{\cap}$		С.	ΓR	\sim	n	ш	•	~	$\boldsymbol{\cap}$
r	к	г	LТ	м	u	г	г	ΙП		ЛΝ	ч	и		u

021/2024 - Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

CONTRATANTE (UASG)

926697 – Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de limpeza, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

22 de outubro de 2024, às 09h (nove horas) - (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Processo Administrativo nº 004280/2024-19 UASG: 926697

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Divisão de Licitações, sediada Rua Jundiaí, 481, Tirol — Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções nº 05/2023 e nº 07/2023, Atos da Mesa nº 2530/2023, nº 2531/2023 e 2532/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22 de outubro de 2024. Horário: 9h (nove horas) - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020.
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº</u> 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;



- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca:
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

- 6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.2.2. empresas brasileiras;
- 6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de</u> 29 de dezembro de 2009.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, <u>caso solicitado</u>, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso os documentos encontrem-se no Sistema.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39</u>, §4º):
 - 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.19. 9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

- **9.1.1. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.1.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

- 9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.6.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 9.6.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 9.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - 9.8.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 9.9.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.9.2. Comprovação de aptidão com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 9.9.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.
 - 9.9.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 9.9.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Ato da Mesa nº 2532/2023.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. Abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço rua Jundiaí, 481, Tirol Natal/RN, na Divisão de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou pelo https://legispad.al.rn.leg.br/publico/pesquisa-processo.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa:
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@al.rn.leg.br
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.al.rn.leg.br
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.11.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
 - 15.11.1.2. Apêndice do Anexo I Análise de Risco;
 - 15.11.2. ANEXO II Modelo de Declaração de Parentesco;
 - 15.11.3. ANEXO III Minuta da ARP;
 - 15.11.4. ANEXO III Minuta do Contrato.

Natal/RN, 08 de outubro de 2024.

Thiago Rogério de Melo Jácome Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Inciso I do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Definição do objeto

1.1. Aquisição de material de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTITATIVO SOLICITADO	MARCA DE REFERÊNCIA
1	ÁCIDO MURIÁTICO clorídrico, composto de HCL + H20, limpador de base ácida, aplicação: limpeza de pisos e vasos sanitários, aspecto físico: líquido, cor: incolor, frasco com 1.000ml. O produto deverá ter estampado na embalagem/rótulo: composição química, e número da autorização de funcionamento do fabricante junto ao Ministério da Saúde, nome do químico responsável, número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto, selo do INMETRO e registro na ANVISA.	Unidade	100	LIMPA FACIL
2	ÁGUA SANITARIA - 5 LITROS - Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro de 2,0% a 2,5% e PH entre 12,0 e 14,0. No rótulo do produto deverão constar: dados do fabricante, químico responsável, precauções e instruções de primeiros socorros, número do CEATOX, o registro/ Notificação do produto na ANVISA e instruções de uso. O vencedor deverá apresentar a FISPQ e a ficha técnica do produto. Deverá ser entregue em Bombona plástico branco, leitoso e resistente, contendo 5 Litros, tampa com rosca e alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	1.000	ALICE



_				
3	ÁLCOOL ETILICO LÍQUIDO - 1 LITRO - Hidratado 70% incolor, com pH entre 5,0 e 8,0. Constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade e número do INOR. O vencedor deverá apresentar a FISPQ, a ficha técnica e o Registro/ Notificação do produto na ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 1 litro, empilhável e embalado em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	2.000	BELLO BELLA
4	APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTES; com temporizador e três ajustes de liberação da fragrância; em plástico ABS; com fixação por meio de prego ou parafuso; funcionamento com 2 pilhas alcalinas AA de 1,5V que acompanham o aparelho; medida aproximada de 20cm de comp. X 7,5cm de diâmetro; com um frasco refil em spray aerossol com 250ml; Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA.	Unidade	20	GLADE
5	BORRIFADOR. Frasco em material plástico transparente com bico pulverizador; com capacidade para 500ml.	Unidade	250	BETTANIN
6	DETERGENTE LAVA LOUÇA; próprio para lavar louças, em embalagem de 500ml; com glicerina; biodegradável; testado dermatologicamente; componente ativo: tensoativo aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio teor mínimo 6%); composição básica: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes. sequestrantes, espessante, fragrância e outras substâncias químicas permitidas; pH entre 6,0 e 8,0. Produto saneante deverá conter a indicação de registro na ANVISA.	Unidade	2.000	ALICE
7	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO dimensões: 11mmx7,5mmx2mm; Composição: espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo.	Unidade	2.000	BETTANIN



8	ESSÊNCIA CONCENTRADA PARA LIMPEZA. Frasco em embalagem plástica contendo entre 120 e 140 ml; com bico dosador; indicado para limpar e perfumar superfícies como pisos, azulejos e superfícies laváveis; Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. Preparado com mais de 70% de óleo essencial natural nas fragrâncias de capim limão, lavanda ou citronela. Registro ANVISA e Ministério da Saúde. Validade mínima de 24 meses. As informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.	Unidade	450	LIMP UP
9	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA - dimensões aproximadas de 102mm x 230mm; material sintético com mineral abrasivo.	Unidade	100	SUPERPRO
10	FLANELA na cor branca; 100% algodão; comprimento aproximado: 60cm x 40 cm, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. O produto deverá conter etiqueta do fabricante.	Unidade	1.200	FLANEBERG
11	LÃ DE AÇO (Esponja) 60g. Pacote contendo 8 unidades.	Pacote	100	BOMBRIL
12	LIMPA ALUMÍNIO – 500ml, líquido para limpeza, higienização e remoção de manchas em peças, utensílios ou equipamentos de alumínio; biodegradável; composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, lote, validade, modo de usar e precauções, responsável técnico, endereço e CNPJ do fabricante. Produto deve apresentar notificação na ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 500 ml, empilhável e embalada em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	1.000	ALICE

13	LIMPADOR DE PISOS - 5 litros; para diluição de até 1:50; com tensoativo biodegradável; fragrância: Floral; composição: laurel éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, conservante, fragrância, corante e veículo; constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade e número do INOR. Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA. Deverá ser entregue em Bombona plástico contendo 5 Litros, com alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	400	BECKER
14	LIMPADOR MULTIUSO – 500ml, para limpeza pesada como pisos de cozinhas e banheiros, indicado para remover gorduras, fuligem, poeiras. com tensoativo biodegradável; composição básica: Álcool etoxilado, butilglicol, coadjuvantes, conservantes, fragrância e outras substâncias químicas permitidas; constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 500 ml, empilhável e embalada em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	1.200	MARILUX
15	LIMPA VIDRO 500ml. Limpador para retirar sujeiras em vidros e superfícies vítreas em geral.	Unidade	150	V. QUIMICA
16	LIXEIRA EM INOX – 10 litros, com tampa e mecanismo de abertura por pedal.	Unidade	100	BETTANIN

17	LUSTRA MÓVEIS EM CREME: para limpeza de moveis; com silicone e fragrância; Composição básica: silicone, cera, parafina, espessante, emulsificante, solvente, fragrância e veículo. Embalagem plástico com conteúdo mínimo de 200ml. Obs.: constar na embalagem o número da notificação na Anvisa como produto saneante.	Unidade	120	ALICE
18	ODORIZADOR DE AMBIENTES, sem CFC; frasco metálico em SPRAY aerossol; 360ml; fragrância lavanda, erva-doce, limão ou capimlimão; O Produto deverá ser notificado na ANVISA.	Unidade	800	BASTON
19	PÁ PARA COLETA DE LIXO, em material plástico, nas dimensões aproximadas: 27 cm X 26 cm X 90 cm; corpo com pontas apropriadas para tirar a sujeira da vassoura e borracha que facilita o recolhimento de pequenos resíduos; cabo em madeira plastificado, rosqueável e de fácil remoção, dobrável para facilitar o armazenamento e tamanho mínimo de 90cm.	Unidade	100	CRISTAL
20	PANO DE CHÃO para limpeza de todo tipo de piso; composição em 100% algodão alvejado; macio, com alto poder de absorção, resistente e que não deixe resíduo; medida mínima de 60cmX40cm, cor branca. O pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem.	Unidade	1.200	TECELAGEM CRISTAL
21	PANO DE PRATO ATOALHADO, branco liso; com bainha reta de 0,5 cm em todas as laterais; 100% algodão; com gramatura mínima de 280g/m²; medidas externas 70 cm (altura) x 45 cm (largura); variação para mais ou para menos de no máximo 10% nas medidas; o pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem.	Unidade	400	МС

				1
22	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 30 metros, 100% celulose. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos.	Fardo	250	FOFEX
23	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante. Fardo com 12 rolos.	Caixa	350	PAPERX PROFESSIONAL
24	PAPEL TOALHA BOBINA - 200m, folhas simples, cor: branca, 200m x 20cm (largura) x 15,5cm (diâmetro), 100% fibras naturais, celulose virgem, alta qualidade, excelente alvura e maciez, gramatura entre 35g-40g/m². Fardo com 6 rolos.	Fardo	350	ECOPEL



			ı	
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – Folha simples, 100% de fibras naturais, com alto poder de absorção, cor branca, macia. Pacote com 200 folhas caixa com 10 pacotes medindo aproximadamente 23 x 20,5 cm com registro no Ministério da Saúde.	Caixa	2.000	ECOPEL
26	REFIL DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO. Conteúdo: tubo refil de gel adesivo contendo 38g para 6 aplicações; fragrância citrus ou lavanda; composição básica: Água, Tensoativos Não Iônicos, Umectante, Formador de Filme, Coadjuvante, Fragrância e Corante. Obs.: constar na embalagem o número da notificação na Anvisa como produto saneante.	Unidade	900	PATO JOHNSON
27	REFIL PARA APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTES; frasco metálico em spray aerossol com 250ml; fragrância lavanda, erva-doce, limão ou capim-limão; Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA.	Unidade	400	BOM AR
28	REFIL MOP ÚMIDO com 340g. Composição: mínimo de 70% algodão e máximo de 30% poliéster; com ponta dobrada em loop e com cinta para prender os fios dobrados. Cor branca.	Unidade	30	BETTANIN
29	RODO - BASE com 60cm - Rodo Alumínio Simples para Chão 60cm Cabo em Alumínio 1,5m	Unidade	100	DSR
30	SABÃO EM BARRA, de aspecto físico sólido; biodegradável; Composição básica: ácidos graxos vegetais, glicerina, água, conservante, corante e outras substâncias químicas permitidas; com registro no ministério da saúde e notificado na ANVISA. Em embalagem plástica contendo 5 unidades de 200 gramas, acondicionados em caixas.	Pacote	400	MINUANO
31	SABÃO EM PÓ em caixa de papelão 500g, detergente em pó, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio (princípio ativo), tensoativos aniônicos, coadjuvantes, branqueador óptico, fragrância, essência, perfume, carga, água, teor de ativos pH entre 10 e 12, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas; validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega.	Unidade	1.200	INVICTO

	<u>T</u>			1
32	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - 5 litros - perfumado, para mãos, diversas fragrâncias, Produto viscoso, à base de lauril éter sulfato de sódio, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada. Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA. Deverá ser entregue em Bombona plástica contendo 5 Litros, com alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	200	V. QUIMICA
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade: 40 litros, cor preta ou azul, matéria prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 5,0 micras, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 60cm x 60cm, original do fabricante. Os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades cada.	Pacote	600	DONAPACK
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade: 60 litros, cor preta ou azul, material prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 8,0 micras, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 55cm x 65cm, original do fabricante. Os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades cada.	Pacote	800	DONAPACK
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade: 200 litros, cor: preta ou azul, material prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 8,0 micras, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 105cm x 105cm, original do fabricante. Os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Modelo apropriado para restaurantes, jardinagem, escolas, hotéis e indústrias. Pacote com 100 unidades cada.	Pacote	600	DONAPACK



36	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇAS, resistente, com capacidade para 10kg, dimensões aproximadas: 45cm de largura por 60cm de comprimento. Pacote com mil unidades.	Pacote	10	SG
37	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO. Potência mínima: 1400 W. Fluxo de ar mínimo de: 95 m/s. Tempo de secagem de 10 a 15 segundos. Tensão: 220 V. Feito em plástico ABS e com coletor de respingos. Dimensões aproximadas: A=52,0 cm x L=23,0 cm x P=18,0 cm.	Unidade	10	LP DO BRASIL
38	VASELINA LÍQUIDA para limpeza geral, embalagem de 1 litro.	Unidade	100	DELTA
39	VASSOURA TIPO PIAÇAVA COM CERDAS SINTÉTICAS DE GARRAFA PET e cabo de madeira.	Unidade	100	POTIGUAR
40	VASSOURA DE PELO 30cm, com cerdas sintéticas, cabo em metal.	Unidade	100	MUNDIAL
41	VASSOURA PARA SANITÁRIO, com cerdas de nylon com formato redondo, cabo e suporte em plástico resistente. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	PERNAMBUCANAS
42	VASSOURA PIAÇAVA NATURAL com cabo de madeira.	Unidade	100	N5 CLEANER
43	MOP GIRATÓRIO, balde com 12 litros; balde com alça e cesto, produzido com plástico resistente; cabo telescópico em aço inox, que proporcione melhor ergonomia, com altura de 129 cm. Indicado para pisos de madeira, laminados, porcelanatos, cerâmicas, vidros e superfícies lisas. 1 refil 100% microfibra.	Unidade	20	BETTANIN
44	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO, 100% microfibra, alta absorção, ideal para pisos frios, sintéticos ou madeiras.	Unidade	20	BETTANIN

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa nº 2530, de 29 de dezembro de 2023.
- 1.4. Os bens/serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Indicação de marcas ou modelos

1.5. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas de referência apontadas na tabela deste item, de acordo com a justificativa contida no item 1.9 deste Termo de Referência e com base no artigo 41, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para a contratação

- 1.6. Os produtos aqui especificados fazem parte do rol das compras habituais feitas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte. Todos eles são de uso contínuo e são distribuídos para todos os setores deste órgão. Portanto, a compra ora requisitada tem por finalidade suprir as demandas internas e evitar o desabastecimento de itens indispensáveis ao funcionamento desta Casa Legislativa;
- 1.7. É importante mencionar que produtos semelhantes estão contemplados nas Atas de Registro de Preço vigentes, cujo prazo de validade **expira no dia 01 de novembro** do corrente ano.
- 1.8. Para esta nova aquisição foi feito o levantamento da real necessidade dos setores que demandam este tipo de material, tanto no prédio sede quanto em seus anexos. Os itens descritos, fazem parte de uma estimativa de consumo anual, baseado na análise do consumo disponibilizado pelo sistema eletrônico que controla todas as saídas do Almoxarifado.
- 1.9. As marcas indicadas no item 1 (um) deste Termo visam facilitar o entendimento dos licitantes quanto ao nível de qualidade dos produtos a serem adquiridos, constituindo-se como marcas de referência da qualidade que será exigida na futura contratação.
- 1.10. O resultado pretendido visa suprir as demandas dos diversos setores deste poder, fornecendo subsídios básicos para o bom funcionamento do órgão.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO (Inciso II do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

- 2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 2.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços SRP, pois esta solução possibilita a requisição de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mitigando, assim, o risco de acúmulo de peças inutilizáveis e consequente prejuízo ao erário. Além disso, possibilita o armazenamento adequado, tendo em vista que não há espaço suficiente para a totalidade dos itens.
- 2.3. A divulgação da Intenção de Registro de Preços será dispensada, conforme justificativa, presente no Estudo Técnico Preliminar.

Possibilidade de subcontratação

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR (Inciso III do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

3.1. A aquisição dos produtos ocorrerá sob demanda, através de Ata de Registro de Preços, considerando a necessidade de cada um nos diversos setores administrativos.



- 3.2. A validade da Ata da Registro de Preços decorrente do processo de contratação terá vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei n° 14.133/2021.
- 3.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante.
- 3.4. O fornecedor deve ter sua capacidade técnica reconhecida e os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais e lacradas.
- 3.5. Caso algum produto entregue esteja avariado ou fora das especificações exigidas, o fornecedor deverá efetuar a substituição do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Habilitação Jurídica

- 3.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 3.7. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 3.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 3.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 3.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 3.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 3.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 3.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Pessoa Jurídica)

3.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



- 3.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 3.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.
- 3.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.19. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 3.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

3.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação técnica

- 3.23. A contratada deverá ser especializada no fornecimento dos produtos com as características descritas no presente Termo, a qual deverá apresentar, no mínimo, um atestado de qualificação técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento equivalente já realizado.
- 3.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 3.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 3.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras

Fone: (84) 3232-5750 - <u>www.al.rn.gov.br</u>



- 3.28. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, caso seja solicitado pelo setor responsável e terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 3.29. Será exigida pelo menos uma amostra de cada item cuja marca seja desconhecida ou que o órgão ainda não tenha utilizado, a fim de se atestar a eficácia do produto.
- 3.30. As amostras poderão ser entregues no Almoxarifado Central da ALRN, cujo endereço é: Praça Sete de Setembro, nº 120, Bairro Cidade Alta, em até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 3.31. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, por até 5 (cinco) dias corridos.
- 3.32. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 3.33. Na avaliação das amostras, a Divisão de Serviços Gerais e a Divisão de Gestão de Material e Patrimônio se encarregarão de avaliar os produtos nas tarefas a que se destinam e a eficácia de cada um será testada em busca de padrões razoáveis de aceitabilidade.
- 3.34. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 3.35. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.36. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 3.37. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias corridos, no mesmo endereço da entrega, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 3.38. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Inciso IV do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Prazo de vigência

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços decorrente do processo de contratação terá vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



4.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. MODELO DE GESTÃO (Inciso I do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

- 5.1. O servidor Marconi Ribeiro Lira, matrícula nº 208.418-0 será fiscal titular, e a servidora Kelma Miranda dos Ramos, matrícula nº 201803-9, será a fiscal substituta, e exercerão a fiscalização do contrato, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 5.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.
- 5.4. O fiscal do contrato e o seu substituto, conforme seja o caso, anotará em registro próprio (no histórico de gerenciamento do contrato) todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato remeterá estas informações à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios, que emitirá notificações para a correção do objeto contratado, determinando prazo para a correção. Inclusive ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.
- 5.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.7. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.8. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios verificará as anotações feitas pelo fiscal sobre os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.9. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, desde que autorizada por autoridade superior.



- 5.12. As comunicações entre a ALRN e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.13. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios em conjunto com o fiscal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.15. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios comunicará ao fiscal, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 5.16. Os Fiscais verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios corroborará com esta verificação.
- 5.17. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios coordenará a rotina do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, atualizado pelo fiscal, a exemplo do registro de ocorrências que deverão obrigatoriamente comunicar à Divisão das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando necessário.
- 5.18. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios emitirá relatório final com base no relatório de avaliação e execução elaborado pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.19. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios deverá aprovará o relatório final do fiscal com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.20. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios orientará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO (Inciso VI do Art 2º do Anexo VI do Ato de Mesa 2531/2023)

6.1. O prazo para o início da execução do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato, sendo o prazo para atender cada solicitação dos produtos sob demanda de 5 (cinco) dias úteis a partir do envio da Nota de Empenho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Inciso VII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)



- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 7.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta (30) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 7.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Lei nº 14.133/2021, art. 116);
- 7.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Lei nº 14.133/2021, art. 116, parágrafo único);
- 7.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.1.23. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.
- 7.1.24. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. REGIME DE EXECUÇÃO (Inciso VIII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

- 8.1. O prazo de entrega do bem é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no setor de almoxarifado na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça 7 de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 8.2. O recebimento dos insumos está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se ao fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou



incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;

Do recebimento

- 8.3. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 e seguintes, da Lei º 14.133/2021, conforme exposto a seguir:
- 8.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial, no Edital, no Contrato e na ordem de compra; e
- 8.3.2. Definitivamente, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 8.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos foram prestados em desacordo com as especificações contidas no contrato firmado, na respectiva proposta de preços e neste Termo de Referência, depois da licitante contratada ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações.
- 8.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.6. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALRN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (Inciso IX do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

- 9.1. a ALRN editou resolução n. 07 de 21 de março de 2023, a qual dispõe sobre a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituindo o rito procedimental de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por licitantes ou contratados, e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas, que será aplicada nos casos cabíveis, conforme prescrições abaixo elencadas.
- 9.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - A) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - C) dar causa à inexecução total do contrato;
 - D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratado, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. advertência

A) Nos casos em que este der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II. multa

- A) por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- B) multa poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:
 - a. de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;
 - de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato no prazo de validade da proposta;
 - c. de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - d. de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação.
- C) No âmbito do contrato e aditamentos, a sanção de multa poderá ser de caráter:
 - a. moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, conforme previsto em termo de referência, projeto básico, edital ou contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - b. compensatório, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
 - i. de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada de forma proporcional sobre a parte inadimplida;
 - ii. de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.



III. impedimento de licitar e contratar

- A) Os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo imposta àquele que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b. der causa à inexecução total do contrato;
 - c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. declaração de inidoneidade de licitar e contratar

- A) A declaração de inidoneidade impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta em todos os níveis federativos, precedida de análise jurídica, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens "a" a "f" do inciso anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, bem como àquele que:
 - a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.4. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, especificando as provas que pretenda produzir.
- 9.5. Na aplicação das sanções administrativas de que trata este item, a autoridade administrativa levará em conta a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

10. FORMA DE PAGAMENTO (Inciso XI do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Fone: (84) 3232-5750 - www.al.rn.gov.br



Prazo de pagamento

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos por meio de depósito em conta corrente, mediante ordem bancária.
- 10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, CNPJ n° 08.493.371/0001-64.
- 10.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à fornecedora e o pagamento ficara pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE (Inciso XII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Condições de Reajuste para ARP

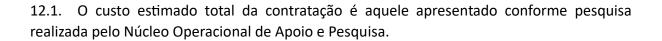
- 11.1. A ALRN, por meio do Ato da Mesa Nº 2532/2023, regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no âmbito interno da casa, e dispôs sobre a possibilidade de alteração ou atualização dos preços registrados, conforme indicado nos itens a seguir.
- 11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 11.2.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Assembleia Legislativa convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 11.3.2. Na hipótese prevista no subitem 11.3.1, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 11.3.3. Na hipótese de redução do preço registrado, a Assembleia Legislativa comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Assembleia Legislativa procederá ao cancelamento da ARP, nos termos do disposto do normativo indicado no item 11.1), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 11.4.1. Para fins do disposto neste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 11.4.2. Na hipótese de comprovação do disposto neste item e no subitem 11.4.1., a Assembleia Legislativa atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 11.4.3. A Assembleia Legislativa comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.
- 11.4.4. Caso a comunicação de que trata este item e o subitem 11.4.1. ocorra antes do pedido de fornecimento, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos alegados.
- 11.4.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no (do normativo indicado no item 11.1), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 11.4.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 11.4.5. deste item 11.4., a Assembleia Legislativa convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 11.4.7. Se não obtiver êxito nas negociações, a Assembleia Legislativa procederá ao cancelamento da ARP e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12. VALOR ESTIMADO (Inciso XIX do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)







Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ GALVAO E SILVA**, em 19/07/2024, às 10:36.



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO ANDRE MEDEIROS DE AZEVEDO**, em 19/07/2024, às 11:51.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY ALVES DE MOURA**, em 19/07/2024, às 16:56.



Documento assinado eletronicamente por **KELMA MIRANDA DOS RAMOS**, em 22/07/2024, às 08:02.



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento, informando o identificador do documento 82445 e o código de acesso 4E3C69AF



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo técnico preliminar – definição (art. 6º, inciso XX da Lei no 14.133/2021): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução disponível no mercado para supri-la, e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, I)

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência. Além disso, para sua consecução deve-se examinar os normativos que disciplinam os objetos que serão contratados, bem como, deve ser feita uma análise da contratação anterior, ou série histórica, se houver, para que se identifiquem as inconsistências ocorridas durante o processo de contratação e a execução do objeto, com a finalidade de prevenir que ocorram novamente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, II)

- 2.1. Os produtos aqui especificados fazem parte do rol das compras habituais feitas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte. Todos os materiais são de uso contínuo e são distribuídos para todos os setores deste órgão. Portanto, a compra ora requisitada tem por finalidade suprir as demandas internas e evitar o desabastecimento de itens indispensáveis ao funcionamento desta Casa Legislativa.
- 2.2. É importante mencionar que produtos semelhantes estão contemplados nas Atas de Registro de Preço vigentes, cujos prazos de validade expiram no próximo dia 01 de novembro.
- 3. ÁREA REQUISITANTE (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, III)
- 3.1. Divisão de Gestão de Material e Patrimônio



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, IV)

- 4.1. A aquisição dos itens ocorrerá sob demanda, através de Ata de Registro de Preços, considerando a necessidade de cada produto nos diversos setores administrativos.
- 4.2. A validade da Ata da Registro de Preços decorrente do processo de contratação terá vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei n° 14.133/2021.
- 4.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante.
- 4.4. O fornecedor deve ter sua capacidade técnica reconhecida e os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais e lacradas.
- 4.5. Caso algum produto entregue esteja avariado ou fora das especificações exigidas, o fornecedor deverá efetuar a substituição do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA E AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DE CADA UMA DELAS (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, V)
- 5.1. **SOLUÇÃO 1:** Aquisição imediata de todo o quantitativo do material.
- 5.1.1. Nessa solução, ao adquirir o material como um todo de forma imediata, há o risco de prejuízo financeiro para a Administração, vez que os quantitativos embora previstos com base na provável necessidade deste órgão, podem não ser utilizados, dado que, diante do dinamismo das atividades, não é possível garantir que serão, de fato, utilizados integralmente no intervalo temporal definido, implicando, assim, na possibilidade do acúmulo de materiais de limpeza por esta casa e vencimento da validade deles. Ademais, o almoxarifado não possui ambiente com espaço suficiente para armazenar todo o quantitativo previsto para o período supracitado. Dessa forma, verifica-se a inviabilidade desta solução.
- 5.2. SOLUÇÃO 2: Aquisição dos produtos sob demanda, através de uma ata de registro de preço (ARP), considerando a necessidade de cada item.
- 5.2.1. Esta solução possibilita a requisição de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mitigando, assim, o risco de acúmulo de peças inutilizáveis e consequente prejuízo ao erário. Além disso, possibilita o armazenamento adequado, tendo em vista que não há espaço suficiente para a totalidade dos itens. Assim, verifica-se a viabilidade e maior vantajosidade para esta Casa.
- 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA, INCLUSIVE AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, VI)



- 6.1. A solução 2, aquisição dos produtos sob demanda, se mostra a opção mais vantajosa, pois permite que o órgão compre de forma fracionada, de acordo com a necessidade, evitando assim que se adquira uma quantidade que não se vai utilizar.
- 6.2. O prazo de entrega do bem é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no setor de almoxarifado na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça 7 de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 6.3. O recebimento dos insumos está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se ao fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;
- 6.4. O bem será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 6.5. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.6. O bem será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, VII)

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTITATIVO SOLICITADO	MARCA DE REFERÊNCIA	
------	---------	---------	----------------------------	------------------------	--

1	ÁCIDO MURIÁTICO clorídrico, composto de HCL + H20, limpador de base ácida, aplicação: limpeza de pisos e vasos sanitários, aspecto físico: líquido, cor: incolor, frasco com 1.000ml. O produto deverá ter estampado na embalagem/rótulo: composição química, e número da autorização de funcionamento do fabricante junto ao Ministério da Saúde, nome do químico responsável, número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto, selo do INMETRO e registro na ANVISA.	Unidade	100	LIMPA FACIL
2	ÁGUA SANITARIA - 5 LITROS - Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro de 2,0% a 2,5% e PH entre 12,0 e 14,0. No rótulo do produto deverão constar: dados do fabricante, químico responsável, precauções e instruções de primeiros socorros, número do CEATOX, o registro/ Notificação do produto na ANVISA e instruções de uso. O vencedor deverá apresentar a FISPQ e a ficha técnica do produto. Deverá ser entregue em Bombona plástico branco, leitoso e resistente, contendo 5 Litros, tampa com rosca e alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	1.000	ALICE
3	ÁLCOOL ETILICO LÍQUIDO - 1 LITRO - Hidratado 70% incolor, com ph entre 5,0 e 8,0. Constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade e número do INOR. O vencedor deverá apresentar a FISPQ, a ficha técnica e o Registro/ Notificação do produto na ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 1 litro, empilhável e embalado em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	2.000	BELLO BELLA



	T			
4	APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTES; com temporizador e três ajustes de liberação da fragrância; em plástico ABS; com fixação por meio de prego ou parafuso; funcionamento com 2 pilhas alcalinas AA de 1,5V que acompanham o aparelho; medida aproximada de 20cm de comp. X 7,5cm de diâmetro; com um frasco refil em spray aerossol com 250ml; Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA.	Unidade	20	GLADE
5	BORRIFADOR . Frasco em material plástico transparente com bico pulverizador; com capacidade para 500ml.	Unidade	250	BETTANIN
6	DETERGENTE LAVA LOUÇA; próprio para lavar louças, em embalagem de 500ml; com glicerina; biodegradável; testado dermatologicamente; componente ativo: tensoativo aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio teor mínimo 6%); composição básica: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes. sequestrantes, espessante, fragrância e outras substâncias químicas permitidas; pH entre 6,0 e 8,0. Produto saneante deverá conter a indicação de registro na ANVISA.	Unidade	2.000	ALICE
7	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO dimensões: 11mmx7,5mmx2mm; Composição: espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo.	Unidade	2.000	BETTANIN
8	ESSÊNCIA CONCENTRADA PARA LIMPEZA. Frasco em embalagem plástica contendo entre 120 e 140 ml; com bico dosador; indicado para limpar e perfumar superfícies como pisos, azulejos e superfícies laváveis; Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. Preparado com mais de 70% de óleo essencial natural nas fragrâncias de capim limão, lavanda ou citronela. Registro ANVISA e Ministério da Saúde. Validade mínima de 24 meses. As informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.	Unidade	450	LIMP UP
9	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA - dimensões aproximadas de 102mm x 230mm; material sintético com mineral abrasivo.	Unidade	100	SUPERPRO



10	FLANELA na cor branca; 100% algodão; comprimento aproximado: 60cm x 40 cm, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. O produto deverá conter etiqueta do fabricante.	Unidade	1.200	FLANEBERG
11	LÃ DE AÇO (Esponja) 60g. Pacote contendo 8 unidades.	Pacote	100	BOMBRIL
12	LIMPA ALUMÍNIO – 500ml, líquido para limpeza, higienização e remoção de manchas em peças, utensílios ou equipamentos de alumínio; biodegradável; composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, lote, validade, modo de usar e precauções, responsável técnico, endereço e CNPJ do fabricante. Produto deve apresentar notificação na ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 500 ml, empilhável e embalada em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	1.000	ALICE
13	LIMPADOR DE PISOS - 5 litros; para diluição de até 1:50; com tensoativo biodegradável; fragrância: Floral; composição: laurel éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, conservante, fragrância, corante e veículo; constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade e número do INOR. Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA. Deverá ser entregue em Bombona plástico contendo 5 Litros, com alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	400	BECKER

14	LIMPADOR MULTIUSO – 500ml, para limpeza pesada como pisos de cozinhas e banheiros, indicado para remover gorduras, fuligem, poeiras. com tensoativo biodegradável; composição básica: Álcool etoxilado, butilglicol, coadjuvantes, conservantes, fragrância e outras substâncias químicas permitidas; constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 500 ml, empilhável e embalada em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	1.200	MARILUX
15	LIMPA VIDRO 500ml. Limpador para retirar sujeiras em vidros e superfícies vítrias em geral.	Unidade	150	V. QUIMICA
16	LIXEIRA EM INOX – 10 litros, com tampa e mecanismo de abertura por pedal.	Unidade	100	BETTANIN
17	LUSTRA MÓVEIS EM CREME: para limpeza de moveis; com silicone e fragrância; Composição básica: silicone, cera, parafina, espessante, mulsificante, solvente, fragrância e veículo. Embalagem plástico com conteúdo mínimo de 200ml. Obs.: constar na embalagem o número da notificação na Anvisa como produto saneante.	Unidade	120	ALICE
18	ODORIZADOR DE AMBIENTES, sem CFC; frasco metálico em SPRAY aerossol; 360ml; fragrância lavanda, erva-doce, limão ou capimlimão; O Produto deverá ser notificado na ANVISA.	Unidade	800	BASTON
19	PÁ PARA COLETA DE LIXO, em material plástico, nas dimensões aproximadas: 27 cm X 26 cm X 90 cm; corpo com pontas apropriadas para tirar a sujeira da vassoura e borracha que facilita o recolhimento de pequenos resíduos; cabo em madeira plastificado, rosqueável e de fácil remoção, dobrável para facilitar o armazenamento e tamanho mínimo de 90cm.	Unidade	100	CRISTAL



20	PANO DE CHÃO para limpeza de todo tipo de piso; composição em 100% algodão alvejado; macio, com alto poder de absorção, resistente e que não deixe resíduo; medida mínima de 60cmX40cm, cor branca. O pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem.	Unidade	1.200	TECELAGEM CRISTAL
21	PANO DE PRATO ATOALHADO, branco liso; com bainha reta de 0,5 cm em todas as laterais; 100% algodão; com gramatura mínima de 280g/m²; medidas externas 70 cm (altura) x 45 cm (largura); variação para mais ou para menos de no máximo 10% nas medidas; o pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem.	Unidade	400	МС
22	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 30 metros, 100% celulose. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos.	Fardo	250	FOFEX



				1
23	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante. Fardo com 12 rolos.	Caixa	350	PAPERX PROFESSIONAL
24	PAPEL TOALHA BOBINA - 200m, folhas simples, cor: branca, 200m x 20cm (largura) x 15,5cm (diâmetro), 100% fibras naturais, celulose virgem, alta qualidade, excelente alvura e maciez, gramatura entre 35g-40g/m². Fardo com 6 rolos.	Fardo	350	ECOPEL
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – Folha simples, 100% de fibras naturais, com alto poder de absorção, cor branca, macia. Pacote com 200 folhas caixa com 10 pacotes medindo aproximadamente 23 x 20,5 cm com registro no Ministério da Saúde.	Caixa	2.000	ECOPEL
26	REFIL DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO. Conteúdo: tubo refil de gel adesivo contendo 38g para 6 aplicações; fragrância citrus ou lavanda; composição básica: Água, Tensoativos Não Iônicos, Umectante, Formador de Filme, Coadjuvante, Fragrância e Corante. Obs.: constar na embalagem o número da notificação na Anvisa como produto saneante.	Unidade	900	PATO JOHNSON
27	REFIL PARA APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTES; frasco metálico em spray aerossol com 250ml; fragrância lavanda, erva-doce, limão ou capim-limão; Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA.	Unidade	400	BOM AR



28	REFIL MOP ÚMIDO com 340g. Composição: mínimo de 70% algodão e máximo de 30% poliéster; com ponta dobrada em loop e com cinta para prender os fios dobrados. Cor branca.	Unidade	30	BETTANIN
29	RODO - BASE com 60cm - Rodo Alumínio Simples para Chão 60cm Cabo em Alumínio 1,5m	Unidade	100	DSR
30	SABÃO EM BARRA, de aspecto físico sólido; biodegradável; Composição básica: ácidos graxos vegetais, glicerina, água, conservante, corante e outras substâncias químicas permitidas; com registro no ministério da saúde e notificado na ANVISA. Em embalagem plástica contendo 5 unidades de 200 gramas, acondicionados em caixas.	Pacote	400	MINUANO
31	SABÃO EM PÓ em caixa de papelão 500g, detergente em pó, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio (princípio ativo), tensoativos aniônicos, coadjuvantes, branqueador óptico, fragrância, essência, perfume, carga, água, teor de ativos pH entre 10 e 12, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas; validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega.	Unidade	1.200	INVICTO
32	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - 5 litros - perfumado, para mãos, diversas fragrâncias, Produto viscoso, à base de lauril éter sulfato de sódio, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada. Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA. Deverá ser entregue em Bombona plástica contendo 5 Litros, com alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	200	V. QUIMICA

		1		
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade: 40 litros, cor preta ou azul, matéria prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 5,0 micras, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 60cm x 60cm, original do fabricante. Os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades cada.	Pacote	600	DONAPACK
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade: 60 litros, cor preta ou azul, material prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 8,0 micras, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 55cm x 65cm, original do fabricante. Os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades cada.	Pacote	800	DONAPACK
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade: 200 litros, cor: preta ou azul, material prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 8,0 micras, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 105cm x 105cm, original do fabricante. Os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Modelo apropriado para restaurantes, jardinagem, escolas, hotéis e indústrias. Pacote com 100 unidades cada.	Pacote	600	DONAPACK
36	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇAS, resistente, com capacidade para 10kg, dimensões aproximadas: 45cm de largura por 60cm de comprimento. Pacote com mil unidades.	Pacote	10	SG
37	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO. Potência mínima: 1400 W. Fluxo de ar mínimo de: 95 m/s. Tempo de secagem de 10 a 15 segundos. Tensão: 220 V. Feito em plástico ABS e com coletor de respingos. Dimensões aproximadas: A=52,0 cm x L=23,0 cm x P=18,0 cm.	Unidade	10	LP DO BRASIL
38	VASELINA LÍQUIDA para limpeza geral, embalagem de 1 litro.	Unidade	100	DELTA



39	VASSOURA TIPO PIAÇAVA COM CERDAS SINTÉTICAS DE GARRAFA PET e cabo de madeira.	Unidade	100	POTIGUAR
40	VASSOURA DE PELO 30cm, com cerdas sintéticas, cabo em metal.	Unidade	100	MUNDIAL
41	VASSOURA PARA SANITÁRIO, com cerdas de nylon com formato redondo, cabo e suporte em plástico resistente: Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	PERNAMBUCANAS
42	VASSOURA PIAÇAVA NATURAL com cabo de madeira.	Unidade	100	N5 CLEANER
43	MOP GIRATÓRIO, balde com 12 litros; balde com alça e cesto, produzido com plástico resistente; cabo telescópico em aço inox, que proporcione melhor ergonomia, com altura de 129 cm. Indicado para pisos de madeira, laminados, porcelanatos, cerâmicas, vidros e superfícies lisas. 1 refil 100% microfibra.	Unidade	20	BETTANIN
44	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO , 100% microfibra, alta absorção, ideal para pisos frios, sintéticos ou madeiras.	Unidade	20	BETTANIN

Para esta nova aquisição foi feito o levantamento da real necessidade dos setores que demandam este tipo de material, tanto no prédio sede quanto em seus anexos. Os itens descritos, fazem parte de uma estimativa de consumo anual, baseado na análise do consumo disponibilizado pelo sistema eletrônico que controla todas as saídas do Almoxarifado.

As marcas indicadas na tabela acima, visam facilitar o entendimento dos licitantes quanto ao nível de qualidade dos produtos a serem adquiridos, constituindo-se como marcas de referência para a futura contratação.

8. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, VIII)

Abaixo, um quadro expositivo com a descrição, quantitativo, preço unitário e valor global estimado de cada item. Após o quadro, serão apresentadas cópias das Atas de Registro de Preços vigentes, com os respectivos valores dos produtos solicitados.

ITE M	PRODUTO	UNIDADE	QUANTITATIVO SOLICITADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
----------	---------	---------	----------------------------	-------------------	--------------

	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
	ÁCIDO MURIÁTICO clorídrico, composto				
	de HCL + H20, limpador de base ácida,				
	aplicação: limpeza de pisos e vasos sanitários,				
	aspecto físico: líquido, cor: incolor, frasco				
	com 1.000ml. O produto deverá ter estampado				
1	na embalagem/rótulo: composição química, e	Unidade	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
	número da autorização de funcionamento do				
	fabricante junto ao Ministério da Saúde, nome				
	do químico responsável, número de lote, data				
	da fabricação e prazo de validade do produto,				
	selo do INMETRO e registro na ANVISA.				
	ÁGUA SANITARIA - 5 LITROS -				
	Alvejante, desinfetante e bactericida com				
	cloro ativo. Teor de cloro de 2,0% a 2,5% e PH				
	entre 12,0 e 14,0. No rótulo do produto				
	deverão constar: dados do fabricante, químico				
	responsável, precauções e instruções de				
	primeiros socorros, número do CEATOX, o				
	registro/ Notificação do produto na ANVISA				
2	e instruções de uso. O vencedor deverá	Unidade	1.000	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
	apresentar a FISPQ e a ficha técnica do	Omaac	1.000	Ιψ 7,02	Αψ 7.020,00
	produto. Deverá ser entregue em Bombona				
	plástico branco, leitoso e resistente, contendo				
	5 Litros, tampa com rosca e alça lateral para				
	transporte, empilháveis e embalados em caixas				
	de papelão reforçado, fechadas com fita				
	adesiva e dimensionadas de modo a suportar				
	empilhamento máximo recomendado.				
-	ÁLCOOL ETILICO LÍQUIDO - 1 LITRO				
	_				
	- Hidratado 70% incolor, com pH entre 5,0 e				
	8,0. Constar na embalagem informações do				
	produto, fabricante, número do lote, data de				
	fabricação e validade e número do INOR. O				
3	vencedor deverá apresentar a FISPQ, a ficha	TTd.d.	2 000	D¢ 5 10	D¢ 10 200 00
)	técnica e o Registro/ Notificação do produto na	Unidade	2.000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
	ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 1 litro, empilhável e				
	· · ·				
	embalado em caixas de papelão reforçado,				
	fechadas com fita adesiva e dimensionadas de				
	modo a suportar empilhamento máximo				
<u> </u>	recomendado.				
	APARELHO ODORIZADOR				
	AUTOMÁTICO DE AMBIENTES; com				
,	temporizador e três ajustes de liberação da	TT 1	20	D¢ 46.00	D 0 02 C 00
4	fragrância; em plástico ABS; com fixação por	Unidade	20	R\$ 46,80	R\$ 936,00
	meio de prego ou parafuso; funcionamento				
	com 2 pilhas alcalinas AA de 1,5V que				
	acompanham o aparelho; medida aproximada				



	de 20cm de comp. X 7,5cm de diâmetro; com um frasco refil em spray aerossol com 250ml; Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA.				
5	BORRIFADOR . Frasco em material plástico transparente com bico pulverizador; com capacidade para 500ml.	Unidade	250	R\$ 4,98	R\$ 1.245,00
6	DETERGENTE LAVA LOUÇA ; próprio para lavar louças, em embalagem de 500ml; com glicerina; biodegradável; testado dermatologicamente; componente ativo: tensoativo aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio teor mínimo 6%); composição básica: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes. sequestrantes, espessante, fragrância e outras substâncias químicas permitidas; pH entre 6,0 e 8,0. Produto saneante deverá conter a indicação de registro na ANVISA.	Unidade	2.000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
7	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO dimensões: 11mmx7,5mmx2mm; Composição: espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo.	Unidade	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
8	ESSÊNCIA CONCENTRADA PARA LIMPEZA. Frasco em embalagem plástica contendo entre 120 e 140 ml; com bico dosador; indicado para limpar e perfumar superfícies como pisos, azulejos e superfícies laváveis; Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. Preparado com mais de 70% de óleo essencial natural nas fragrâncias de capim limão, lavanda ou citronela. Registro ANVISA e Ministério da Saúde. Validade mínima de 24 meses. As informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.	Unidade	450	R\$ 7,99	R\$ 3.595,50
9	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA - dimensões aproximadas de 102mm x 230mm; material sintético com mineral abrasivo.	Unidade	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00
10	FLANELA na cor branca; 100% algodão; comprimento aproximado: 60cm x 40 cm, cantos arredondados, acabamento nas bordas	Unidade	1.200	R\$ 1,62	R\$ 1.944,00



	em over. O produto deverá conter etiqueta do fabricante.				
11	LÃ DE AÇO (Esponja) 60g. Pacote contendo 8 unidades.	Pacote	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
12	LIMPA ALUMÍNIO – 500ml, líquido para limpeza, higienização e remoção de manchas em peças, utensílios ou equipamentos de alumínio; biodegradável; composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, lote, validade, modo de usar e precauções, responsável técnico, endereço e CNPJ do fabricante. Produto deve apresentar notificação na ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 500 ml, empilhável e embalada em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	1.000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
13	LIMPADOR DE PISOS - 5 litros; para diluição de até 1:50; com tensoativo biodegradável; fragrância: Floral; composição: laurel éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, conservante, fragrância, corante e veículo; constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade e número do INOR. Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA. Deverá ser entregue em Bombona plástico contendo 5 Litros, com alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	400	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00



14	LIMPADOR MULTIUSO – 500ml, para limpeza pesada como pisos de cozinhas e banheiros, indicado para remover gorduras, fuligem, poeiras. com tensoativo biodegradável; composição básica: Álcool etoxilado, butilglicol, coadjuvantes, conservantes, fragrância e outras substâncias químicas permitidas; constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 500 ml, empilhável e embalada em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. LIMPA VIDRO 500ml. Limpador para	Unidade	1.200	R\$ 1,88	R\$ 2.256,00
15	retirar sujeiras em vidros e superfícies vítrias em geral.	Unidade	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50
16	LIXEIRA EM INOX – 10 litros, com tampa e mecanismo de abertura por pedal.	Unidade	100	R\$ 137,50	R\$ 13.750,00
17	LUSTRA MÓVEIS EM CREME: para limpeza de moveis; com silicone e fragrância; Composição básica: silicone, cera, parafina, espessante, mulsificante, solvente, fragrância e veículo. Embalagem plástico com conteúdo mínimo de 200ml. Obs.: constar na embalagem o número da notificação na Anvisa como produto saneante. Marca de referência: peroba, destac, poliflor ou similar.	Unidade	120	R\$ 2,69	R\$ 322,80
18	ODORIZADOR DE AMBIENTES, sem CFC; frasco metálico em SPRAY aerossol; 360ml; fragrância lavanda, erva-doce, limão ou capim-limão; O Produto deverá ser notificado na ANVISA.	Unidade	800	R\$ 7,89	R\$ 6.312,00
19	PÁ PARA COLETA DE LIXO, em material plástico, nas dimensões aproximadas: 27 cm X 26 cm X 90 cm; corpo com pontas apropriadas para tirar a sujeira da vassoura e borracha que facilita o recolhimento de pequenos resíduos; cabo em madeira plastificado, rosqueável e de fácil remoção, dobrável para facilitar o armazenamento e tamanho mínimo de 90cm.	Unidade	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00



PANO DE CHÃO para limpeza de todo tipo de piso; composição em 100% algodão alvejado; macio, com alto poder de absorção, resistente e que não deixe residuo; medida mínima de 60cm×340em, cor branca. O pano deverá contre etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem. PANO DE PRATO ATOALHADO, branco liso; com buinha reta de 0,5 cm em todas as laterais; 100% algodão; com gramatura mínima de 280g/m²; medidas externas 70 cm a medidas; o pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 30 metros, 100% celulos. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras eclulósicas vigens de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diametro míximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diametro míximo de fabricania de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem com boa visibilidade do produto comtendo						
com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem. PANO DE PRATO ATOALHADO, branco liso; com bainha reta de 0,5 cm em todas as laterais; 100% algodão; com gramatura mínima de 280g/m²; medidas externas 70 cm (altura) x 45 cm (largura); variação para mais ou para menos de no máximo 10% nas medidas; o pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 30 metros, 100% celulose. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); lámetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro móximo de 16,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro móximo de 16,8 cm acceptado de aclasse, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem	20	de piso; composição em 100% algodão alvejado; macio, com alto poder de absorção, resistente e que não deixe resíduo; medida mínima de 60cmX40cm, cor branca. O pano	Unidade	1.200	R\$ 2,89	R\$ 3.468,00
liso; com bainha reta de 0,5 cm em todas as laterais; 100% algodão; com gramatura mínima de 280g/m²; medidas externas 70 cm (altura) x 45 cm (largura); variação para mais ou para menos de no máximo 10% nas medidas; o pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem. PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA – 30 metros, 100% celulose. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem		com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem.				
laterais; 100% algodão; com gramatura mínima de 280g/m²; medidas externas 70 cm (altura) x 45 cm (largura); variação para mais ou para menos de no máximo 10% nas medidas; o pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 30 metros, 100% celulose. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro móximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem		PANO DE PRATO ATOALHADO, branco				
mínima de 280g/m²; medidas externas 70 cm (altura) x 45 cm (largura); variação para mais ou para menos de no máximo 10% nas medidas; o pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem. PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA – 30 metros, 100% celulose. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem		·				
21 (altura) x 45 cm (largura); variação para mais ou para menos de no máximo 10% nas medidas; o pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem. PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA – 30 metros, 100% celulose. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); laigura de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 29%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
ou para menos de no máximo 10% nas medidas; o pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 30 metros, 100% celulose. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); Embalagem		_	**	100	D	D
medidas; o pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem. PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA – 30 metros, 100% celulose. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); Embalagem	21		Unidade	400	R\$ 2,19	R\$ 876,00
fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 30 metros, 100% celulose. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); Embalagem		÷				
composição do tecido e metragem. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 30 metros, 100% celulose. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); Embalagem		<u> </u>				
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 30 metros, 100% celulose. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
metros, 100% celulose. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m — 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem		-				
matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m - 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
em sua composição. Rolo com comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem		•				
de 30 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem	22		Fardo	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância 23 neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA — 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m — 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem		· ·				
da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem		1				
metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem		*				
fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem		-				
(sessenta e quatro) rolos. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
250 metros, 100% celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem		_				
folha dupla 250 m – 100% celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
"rolão". Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem		, ,				
qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
neutra cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem	23		Fardo	350	R\$ 69,69	R\$ 24.391,50
reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem		<u> </u>				Ź
composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem		_				
de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem						
		_				
		com boa visibilidade do produto contendo				

	L., ~				
	identificação da classe, marca, quantidade de				
	rolos, aroma, metragem do papel e dados de				
	procedência do fabricante. Fardo com 8 rolos.				
	PAPEL TOALHA BOBINA - 200m, folhas				
	simples, cor: branca, 200m x 20cm (largura) x				
	15,5cm (diâmetro), 100% fibras naturais,				
24	celulose virgem, alta qualidade, excelente	Fardo	350	R\$ 60,80	R\$ 21.280,00
	alvura e maciez, gramatura entre 35g-40g/m².				
	Fardo com 6 rolos.				
	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO -				
	Folha simples, 100% de fibras naturais, com				
25	alto poder de absorção, cor branca, macia.	Caixa	2.000	R\$ 26,11	R\$ 52.220,00
	Pacote com 200 folhas caixa com 10 pacotes				
	medindo aproximadamente 23 x 20,5 cm com				
	registro no Ministério da Saúde.				
	REFIL DESODORIZADOR SANITÁRIO				
	EM GEL ADESIVO. Conteúdo: tubo refil de				
	gel adesivo contendo 38g para 6 aplicações;				
	fragrância citrus ou lavanda; composição				
26	básica: Água, Tensoativos Não Iônicos,	Unidade	900	R\$ 15,37	R\$ 13.833,00
	Umectante, Formador de Filme, Coadjuvante,				
	Fragrância e Corante. Obs.: constar na				
	embalagem o número da notificação na Anvisa				
	como produto saneante.				
—	REFIL PARA APARELHO				
	ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE				
27	AMBIENTES; frasco metálico em spray	Unidade	400	R\$ 28,29	R\$ 11.316,00
	aerossol com 250ml; fragrância lavanda, erva-				
	doce, limão ou capim-limão; Produto saneante				
<u> </u>	deverá ser notificado na ANVISA.				
	REFIL MOP ÚMIDO com 340g.				
	Composição: mínimo de 70% algodão e				
28	máximo de 30% poliéster; com ponta	Unidade	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
	dobrada em loop e com cinta para prender os				
	fios dobrados. Cor branca.	<u></u>			
	RODO - BASE com 60cm - Rodo Alumínio				
29	Simples para Chão 60cm Cabo em Alumínio	Unidade	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
	1,5m			, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
1	- ,	1			

30	SABÃO EM BARRA, de aspecto físico sólido; biodegradável; Composição básica: ácidos graxos vegetais, glicerina, água, conservante, corante e outras substâncias químicas permitidas; com registro no ministério da saúde e notificado na ANVISA. Em embalagem plástica contendo 5 unidades de 200 gramas, acondicionados em caixas.	Pacote	400	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
31	SABÃO EM PÓ em caixa de papelão 500g, detergente em pó, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio (princípio ativo), tensoativos aniônicos, coadjuvantes, branqueador óptico, fragrância, essência, perfume, carga, água, teor de ativos pH entre 10 e 12, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas; validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega.	Unidade	1.200	R\$ 4,99	R\$ 5.988,00
32	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - 5 litros - perfumado, para mãos, diversas fragrâncias, Produto viscoso, à base de lauril éter sulfato de sódio, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada. Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA. Deverá ser entregue em Bombona plástica contendo 5 Litros, com alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade: 40 litros, cor preta ou azul, matéria prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 5,0 micras, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 60cm x 60cm, original do fabricante. Os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades cada.	Pacote	600	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade: 60 litros, cor preta ou azul, material prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 8,0 micras, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 55cm x 65cm,	Pacote	800	R\$ 11,80	R\$ 9.440,00



	original do fabricante. Os sacos devem ser				
	confeccionados de acordo com as normas da				
	ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100				
	unidades cada.				
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO,				
	capacidade: 200 litros, cor: preta ou azul,				
	material prima 100% reciclável PEBD				
	polietileno de baixa densidade 97%, reforçado,				
	espessura mínima de 8,0 micras, anfonado				
35	lateralmente e com costura eletrônica no	Pacote	600	R\$ 29,80	R\$ 17.880,00
33	fundo, dimensões mínimas: 105cm x 105cm,	1 acoic	000	ΚΦ 29,00	Κφ 17.000,00
	original do fabricante. Os sacos devem ser				
	confeccionados de acordo com as normas da				
	ABNT NBR 9191/2008. Modelo apropriado				
	para restaurantes, jardinagem, escolas, hotéis e				
	indústrias. Pacote com 100 unidades cada.				
	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇAS,				
	resistente, com capacidade para 10kg,				
36	dimensões aproximadas: 45cm de largura por	Pacote	10	R\$ 45,08	R\$ 450,80
	60cm de comprimento. Pacote com mil	1 deote	10	Αφ 15,00	κφ 130,00
	unidades.				
	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO.				
	Potência mínima: 1400 W. Fluxo de ar				
25	mínimo de: 95 m/s. Tempo de secagem de 10	**	4.0	R\$	D 0 10 0 11 50
37	a 15 segundos. Tensão: 220 V. Feito em	Unidade	10	1.384,15	R\$ 13.841,50
	plástico ABS e com coletor de respingos.			, , ,	
	Dimensões aproximadas: A=52,0 cm x L=23,0				
	cm x P=18,0 cm.				
38	VASELINA LÍQUIDA para limpeza geral,	Unidade	100	R\$ 28,89	R\$ 2.889,00
30	embalagem de 1 litro.	Omade	100	Αψ 20,09	Αψ 2.005,00
	VASSOURA TIPO PIAÇAVA COM				
39	CERDAS SINTÉTICAS DE GARRAFA	Unidade	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00
	PET e cabo de madeira.				
	VASSOURA DE PELO 30cm, com cerdas				
40		Unidade	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
	sintéticas, cabo em metal.				
	VASSOURA PARA SANITÁRIO, com				
11	cerdas de nylon com formato redondo, cabo e	Coima	10	D\$ 6.04	D¢ 60.40
41	suporte em plástico resistente: Caixa com 12	Caixa	10	R\$ 6,94	R\$ 69,40
	unidades.				
<u></u>	VASSOURA PIAÇAVA NATURAL com	**	460	D. 4.1.00	D
42	cabo de madeira.	Unidade	100	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00
<u> </u>					



43	MOP GIRATÓRIO, balde com 12 litros; balde com alça e cesto, produzido com plástico resistente; cabo telescópico em aço inox, que proporcione melhor ergonomia, com altura de 129 cm. Indicado para pisos de madeira, laminados, porcelanatos, cerâmicas, vidros e superfícies lisas. 1 refil 100% microfibra.		20	R\$ 140,70	R\$ 2.814,00
44	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO , 100% microfibra, alta absorção, ideal para pisos frios, sintéticos ou madeiras.	Unidade	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
	ESTIMATIVA DE CUSTO				

Abaixo, seguem cópias das Atas vigentes com os respectivos valores praticados atualmente. Servem como base para se ter noção dos atuais preços de mercado.

ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N°
59/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO n°
27/2023.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N - Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.340/2023, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, Lei Complementar 675 - RN, de 06 de novembro de 2020, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 16 de setembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de limpeza, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



EMPRI	EMPRESA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA					
CNPJ:	00.800.611/0001-14	TEL: 84)	3222-7100	/ 7575		
ENDE	REÇO: Rua General de Oliveira Galvão, 1045 - Tiro	l - Natal/RN	I			
	E-MAIL: escolaescritorio@terra.com.br REPRESENTANTE LEGAL: KELYBER TINOCO DE ANDRADE					
RG: 14	75778			CPF: 000.647	7.304-09	
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
54	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇAS, resistente, com capacidade para 10kg, dimensões aproximadas: 45cm de largura por 60cm de comprimento.	SG	UND	10	45,08	450,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N - Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.340/2023, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, Lei Complementar 675 - RN, de 06 de novembro de 2020, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 16 de setembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de limpeza, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA.			
CNPJ: 08.158.664/0001-95	TEL: (83) 3339-8452 / 98660-0282 / 99954- 2095		
ENDEREÇO: Rua Ministro Dilson Funaro, 420 - Dist. Ind. Do Velame I - Campina Grande/PB			



E-M	E-MAIL: produtosdelimpezacampinense@gmail.com				
REP	RESENTANTE LEGAL: José Abdias Filho				
RG: 1.713.298 SSP/PB CPF: 93			65.804-53		
ITE M ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.
49	SABÃO EM PÓ em caixa de papelão 500g, detergente em pó, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio (princípio ativo), tensoativos aniônicos, coadjuvantes, branqueador optico, fragrância, essência, perfume, carga, água, teor de ativos ph entre 10 a 12, solução 1% p/p, pigmentos e outras substancias permitidas; validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega.	INVICTO	Und	1.200	R\$ 4,99

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 63/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N - Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.340/2023, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, Lei Complementar 675 - RN, de 06 de novembro de 2020, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 16 de setembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de limpeza, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA: FORLIMP COM. E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA ME		
CNPJ: 19.750.069/0001-60	TEL: (83) 3224-6702 / 98899-0236	
ENDEREÇO: Rua Guadêncio Palmeira da Costa, 12 - Água Fria - João pessoa/PB		



E-MAIL: forlimp2014@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. José Fernandes Pereira

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. José Fernandes Pereira						
RG: 679.190 SSP/PB		CPF: 251.409.574-34				
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.	
17	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO , dimensões: 110mm x 75mm x 20mm, composição: espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo.	BETTANIN	Und	2.000	R\$ 0,55	
26	LIXEIRA EM INOX 30 LITROS com tampa e mecanismo de abertura por pedal, capacidade 30L	BETTANIN	Und	30	R\$ 249,00	
28	LIXEIRA EM INOX 10 LITROS com tampa e mecanismo de abertura por pedal, capacidade 10L	BETTANIN	Und	100	R\$ 137,50	
35	PANO DE PRATO ATOALHADO, branco, liso, com bainha reta de 0,5cm em todas as laterais, 100% algodão; com gramatura mínima de 280g/m², medidas externas 70cm (altura) x 45cm (largura), variação para mais ou para menos de no máximo 10% nas medidas, o pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem.	МС	Und	400	R\$ 2,19	
45	REFIL MOP ÚMIDO com de 340g, composição: mínimo de 70% algodão e máximo de 30% poliéster, com ponta dobrada em loop e com cinta para prender os fios dobrados.	BETTANIN	Und	30	R\$ 17,90	
46	RODO BASE COM 1 METRO para limpeza profissional, com cabo em alumínio revestido com plástico com tamanho mínimo de 1,40m, com ponteira roscável em plástico resistente, base reta com 1m, em plástico polipropileno, conexão roscável em plástico, com duas lâminas em borracha	BLEKAULT	Und	10	R\$ 49,00	
47	RODO - BASE com 60cm - Rodo Alumínio Simples para Chão 60cm. Cabo em Alumínio 1,5m	DSR	Und	100	R\$ 12,00	
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, cor preta ou azul, material prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 8,0 micras, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 55cm x 65cm, original do fabricante, os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades cada.	DONAPACK	Pct	800	R\$ 11,80	
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS, cor: preta ou azul, material prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 8,0 micras, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 105cm x 105cm, original do fabricante, os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, modelo apropriado para restaurantes, jardinagem, escolas, hotéis e indústrias, pacote com 100 unidades cada.	DONAPACK	Pct	600	R\$ 29,80	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N - Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.340/2023, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, Lei Complementar 675 - RN, de 06 de novembro de 2020, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 16 de setembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de limpeza, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	SA: RCP COMÉRCIO DE ODOMÉSTICOS EIRELI - EPP						
CNPJ: 2	8.031.958/0001-69	TEL: (84) 99405-6650					
	ENDEREÇO: Rua José Peixoto, 2000 - Sala 03 - Emaús - Parnamirim/RN						
E-MAIL	E-MAIL: reinaldo peixoto@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: José Reinaldo Coelho Peixoto Filho							
RG: 1.715.556 SSP/RN		CPF: 066.375.594-82					
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃ	0	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.	

01	ÁCIDO MURIÁTICO CLORÍDRICO, composto de HCL + H20, limpador de base ácida, aplicação: limpeza de pisos e vasos sanitários, aspecto físico: líquido, cor: incolor, frasco com 1.000mL, o produto deverá ter estampado na embalagem/rótulo: composição química, e número da autorização de funcionamento do fabricante junto ao Ministério da Saúde, nome do químico responsável, número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto, selo do INMETRO e registro na	LIMPA FÁCIL	Und	100	R\$ 4,00
04	ANVISA. APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTES, com temporizador e três ajustes de liberação da fragrância, em plástico ABS, com fixação por meio de prego ou parafuso, funcionamento com 2 pilhas alcalinas AA de 1,5V que acompanham o aparelho, medidas aproximadas: 20cm x 7,5cm (comprimento x diâmetro), com um frasco refil em spray aerossol com 250mL, produto saneante deverá ser notificado na ANVISA.	GLADE	Und	50	R\$ 46,80
09	CABO DE VASSOURA EM CHAPA DE AÇO, 1,5m.	SUPERPRO	Und	30	R\$ 8,95
11	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISO 5 litros, diluição na proporção de até 1:400 com tensoativo biodegradável, composição básica: Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico, tensoativos, coadjuvantes, neutralizantes, conservantes, espessante, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade e número do INOR, produto saneante deverá ser notificado na Anvisa, deverá ser entregue em bombona plástica contendo 5L, com alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	VERSÁTIL BECKPLATER	Und	300	R\$ 21,40
19	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA , dimensões aproximadas: 102mm x 230mm, material sintético com mineral abrasivo.	SUPERPRO	Und	100	R\$ 1,62
20	FLANELA , cor branca, 100% algodão, comprimento aproximado: 60cm x 40cm, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over, o produto deverá conter etiqueta do fabricante.	FLANEBERG	Und	1.200	R\$ 1,62
23	LIMPADOR MULTIUSO 500ml para limpeza pesada como pisos de cozinhas e banheiros, indicado para remover gorduras, fuligem, poeiras, com tensoativo biodegradável; composição básica: álcool etoxilado, butilglicol, coadjuvantes, conservantes, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, produto saneante deverá ser notificado na ANVISA, deverá ser entregue em bombona plástica contendo 500mL, empilhável e embalada em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	MARILUX	Und	1.200	R\$ 1,88



36	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA DUPLA 30m 100% CELULOSE, classe 01 com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição, rolo com comprimento de 30m (com tolerância de 2%), largura de 10cm (com tolerância de 2%), diâmetro máximo de 11,7cm, largura do tubete de 10cm (com tolerância de 2%), diâmetro interno do tubete maior que 4,0cm, embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante, condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos.	FOFEX	Fardo	250	R\$ 75,00
38	PAPEL TOALHA BOBINA 200m, folhas simples, cor: branca, 200m x 20cm (largura) x 15,5cm (diâmetro), 100% fibras naturais, celulose virgem, alta qualidade, excelente alvura e maciez, gramatura entre 35g-40g/m², fardo com 6 rolos.	ECOPEL	Fardo	500	R\$ 60,80
41	REFIL DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO. Conteúdo: tubo refit de gel adesivo contendo 38g para 6 aplicações, fragrância citrus ou lavanda; composição básica: água, tensoativos não iônicos, umectante, formador de filme, coadjuvante, fragrância e corante, constar na embalagem o número da notificação na ANVISA como produto saneante.	PATO JOHNSON	Und	900	R\$ 15,37
43	REFIL PARA MOP PÓ para suporte metálico, composto por fios 100% acrílico com ponta cortada, tamanho 60cm, características adicionais: retenção de partículas por estática natural, base superior confeccionada com tecido sintético de alta resistência, que seja lavável e de fácil secagem, resistente ao encolhimento, fixação através de encaixe na armação.	BRALIMPIA	Und	30	R\$ 31,00
44	REFIL PARA MOP PAREDE para suporte metálico, composto por fios 100% acrílico com ponta cortada, tamanho 25cm, características adicionais: retenção de partículas por estática natural, base superior confeccionada com tecido sintético de alta resistência, que seja lavável e de fácil secagem, resistente ao encolhimento, fixação através de encaixe na armação.	BRALIMPIA	Und	30	R\$ 19,00
51	SACO PLASTICO PARA LIXO 40 LITROS, cor preta ou azul, matéria prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 5,0 micras, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 60cm x 60cm, original do fabricante, os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades cada.	DONAPACK	Pct	600	R\$ 6,99
56	SUPORTE PARA FIBRA ABRASIVA DE LIMPEZA RETANGULAR, com junção articulada e sistema de fixação do cabo através de rosca universal.	NOBRE	Und	50	R\$ 13,48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.



Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N - Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.340/2023, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, Lei Complementar 675 - RN, de 06 de novembro de 2020, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 16 de setembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de limpeza, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	EMPRESA: MJE SOLUÇAO EM ENERGIA E REPRESENTAÇÕES DIVERSAS LTDA.				
CNPJ:	37.870.931/0001-50 TEL: (84) 9	8802-0245			
ENDER	REÇO: Rua Serra do Bujari, 8087 - Pitimbu - Natal/RN				
E-MAII	L: mjesolar@hotmail.com				
REPRE	SENTANTE LEGAL: Verusca Campos de Vasconcelos	Costa			
RG: 2.001.869 SSP/RN CPF: 009.137.724-29					
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.
18	ESSÊNCIA CONCENTRADA PARA LIMPEZA, frasco em embalagem plástica contendo entre 120 e 140ml, Com bico dosador; Indicado para limpar e perfumar superfícies como pisos, azulejos e superfícies laváveis, composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, preparado com mais de 70% de óleo essencial natural nas fragrâncias de capim limão, lavanda ou citronela, registro ANVISA e Ministério da Saúde, validade mínima de 24 meses, as informações do produto e fabricante deverão	LIMP UP	Und	450	R\$ 7,99



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N - Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.340/2023, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, Lei Complementar 675 - RN, de 06 de novembro de 2020, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 16 de setembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de limpeza, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA.					
CNPJ:	J: 41.132.410/0001-73 TEL: (81) 99390-5981				
	ENDEREÇO: Rua Barra do Pirai, 86 - Estação Nova - Camaragibe/PE				
E-MAI	E-MAIL: maisempenho@hotmail.com				
REPRI Silva	ESENTANTE LEGAL: Catiane Valéria de Barros				
RG: 3.1	160.114 SDS/PE	CPF: 770.441.424-00			
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.
24	LIMPA VIDRO 500ml. Limpador para retirar sujeiras em vidros e superfícies vítrias em geral.	V. QUÍMICA	UND	150	R\$ 2,75



50	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 5 LITROS perfumado, para mãos, diversas fragrâncias, produto viscoso, a base de lauril éter sulfato de sódio, EDTA, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada, produto saneante deverá ser notificado na Anvisa, deverá ser entregue em bombona plástico contendo 5 litros, com alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	V. QUÍMICA	UND	200	R\$ 14,90
60	VASSOURA DE PELO 30CM, com cerdas sintéticas, cabo em metal.	MUNDIAL	UND	100	R\$ 9,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N - Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.340/2023, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, Lei Complementar 675 - RN, de 06 de novembro de 2020, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 16 de setembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de limpeza, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA.		
CNPJ: 42.772.140/0001-28	TEL: (84) 98132-4463	
ENDEREÇO: Rua Augusto Severo, 224 - Centro - Santa Cruz/RN		
E-MAIL: picuhydistribuidora@gmail.com		



RG: 939	8062 SSP/RN	CPF: 671.571.904-78			
NG. 750		<u> </u>			
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.
02	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo, teor de cloro de 2,0% a 2,5% e PH entre 12,0 e 14,0, no rótulo do produto deverão constar: dados do fabricante, químico responsável, precauções e instruções de primeiros socorros, número do CEATOX, o registro/ notificação do produto na Anvisa e instruções de uso, o vencedor deverá apresentar a FISPQ e a ficha técnica do produto, deverá ser entregue em bombona plástica branco leitoso e resistente, contendo 5L, tampa com rosca e alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	ALICE	Und	1.000	R\$ 7,89
07	BORRIFADOR . Frasco em material plástico transparente com bico pulverizador; com capacidade para 500ml.	BETTANIN	Und	250	R\$ 4,98
12	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ml, com glicerina, biodegradável, testado dermatologicamente; componente ativo: tensoativo aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio teor mínimo 6%), composição básica: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrantes, espessante, fragrância e outras substâncias químicas permitidas; PH entre 6,0 e 8,0, produto saneante deverá conter a indicação de registro na ANVISA.	ALICE	Und	2.000	R\$ 1,29
22	LIMPA ALUMÍNIO 500ml, líquido para limpeza, higienização e remoção de manchas em peças, utensílios ou equipamentos de alumínio; biodegradável; composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, lote, validade, modo de usar e precauções, responsável técnico, endereço e CNPJ do fabricante, produto deve apresentar notificação na ANVISA, deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 500mL, empilhável e embalada em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	ALICE	Und	1.000	R\$ 1,39
30	LUSTRA MÓVEIS EM CREME para limpeza de móveis, com silicone e fragrância, composição básica: silicone, cera, parafina, espessante, mulsificante, solvente, fragrância e veículo, embalagem plástico com conteúdo mínimo de 200mL, constar na embalagem o número da notificação na Anvisa como produto saneante,	ALICE	Und	120	R\$ 2,69



	marca de referência: Peroba, Destac, Poliflor ou similar.				
32	ODORIZADOR DE AMBIENTES, sem CFC, em frasco metálico em spray aerossol, frasco com no mínimo 360ml, fragrância lavanda, erva-doce, limão eu capim-limão, produto saneante deverá ser notificado na ANVISA.	BASTON	Und	800	R\$ 7,89
34	PANO DE CHÃO para limpeza de todo tipo de piso, composição em 100% algodão alvejado, macio, com alto poder de absorção, resistente e que não deixe resíduo, medida mínima de 60cm x 40cm.	TECELAGEM CRISTAL	Und	1.200	R\$ 2,89
37	r in	PAPERX PROFESSION AL	Fardo	300	R\$ 69,69
58	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO para limpeza geral, embalagem de 1 litro.	DELTA	Und	100	R\$ 28,89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N - Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.340/2023, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, Lei Complementar 675 - RN, de 06 de novembro de 2020, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 16 de setembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de limpeza, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRE	EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA.				
CNPJ: 4	CNPJ: 43.392.983/0001-61				
ENDER	ENDEREÇO: Rua Frei Caneca, 11 - Engenho Maranguape - Paulista/PE				
E-MAIL	: gunicasaneantes@hotmail.com				
REPRE	SENTANTE LEGAL: Cleide Jane Ferreira				
RG: 5106362 SDS/PE		CPF: 906.618.344-68			
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.
14	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA 200m, com alavanca para dispensar o papel, feito em material termoplástico de alta	NORRE	Und	15	R\$ 33,82
14	qualidade e resistência, dimensões de 390mm de largura, 465mm de altura, 250mm de profundidade.	1,0212	Olld		πφ 33,02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N - Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.340/2023, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, Lei Complementar 675 - RN, de 06 de novembro de 2020, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 16 de setembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de limpeza, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRE	EMPRESA: WBNJ LICITARN LTDA.					
CNPJ: 4	CNPJ: 43.455.634/0001-41 TEL: (84) 99999-1159 / 99432-2880					
ENDEREÇO: Rua Tomás Antônio Gonzaga, 999 - Liberdade - Parnamirim/RN						
E-MAII	: wbnjmateriaisdiversos@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: Wagner Batista de Araujo						
RG: 2.930.998 SSP/RN			CPF: 098.600.174-09			
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.
33	PÁ PARA COLETA DE LIXO, em material plásti dimensões aproximadas: 27cm x 26cm x 90cm, corpo c pontas apropriadas para tirar a sujeira da vassoura borracha que facilita o recolhimento de pequenos resídu cabo em madeira plastificado, rosqueável e de faremoção, dobrável para facilitar o armazenamento tamanho mínimo de 90cm.	com a e uos, ácil	CRISTAL	Und	100	R\$ 6,99
59	VASSOURA TIPO PIAÇAVA COM CERDAS SINTÉTICAS DE GARRAFA PET e cabo de madeir	a.	POTIGUAR	Und	100	R\$ 7,72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N - Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.340/2023, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, Lei Complementar 675 - RN, de 06 de novembro de 2020, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas



alterações, homologado em 16 de setembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de limpeza, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRI	EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA.						
CNPJ:	49.464.926/0001-27 TEL: 98836	` /	87) 3762-0445 / 3025-0632 / 3257				
ENDER	REÇO: Rua André Vidal de Negreiros, 565 - Lj	1 - São José - Garan	huns/PE				
E-MAI	L: <u>lr_distribuidora@outlook.com</u>						
REPRE	SENTANTE LEGAL: Leticia Rabêlo Ferreira						
RG: 4007202-9 SDS/AL		CPF: 136.619.2	CPF: 136.619.234-63				
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.		
03	ÁLCOOL ETILICO LÍQUIDO 1 LITRO hidratado 70% incolor, com PH entre 5,0 e 8,0 constar na embalagem informações do produto fabricante, número do lote, data de fabricação validade e número do INOR, o vencedor dever apresentar a FISPQ, a ficha técnica e o registro notificação do produto na ANVISA, deverá se entregue em embalagem plástica contendo 11 empilháveis e embalados em caixas de papelã reforçado, fechadas com fita adesiva dimensionadas de modo a suportar empilhament máximo recomendado.	BELLO BELLA BELLA	Litro	2.000	R\$ 5,10		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N - Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.340/2023,



nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, Lei Complementar 675 - RN, de 06 de novembro de 2020, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 24 de outubro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

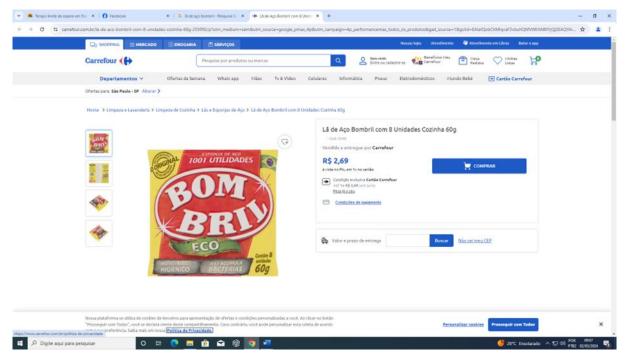
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de limpeza, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

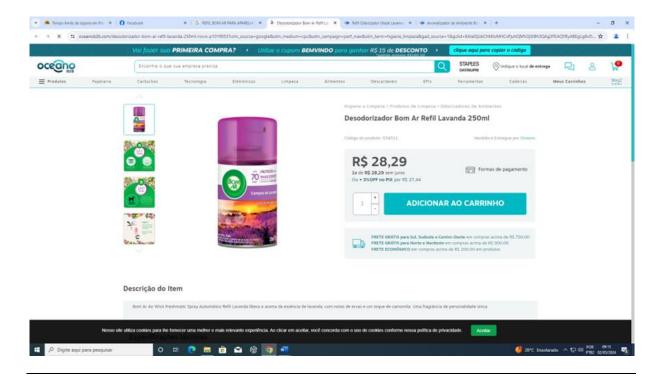
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Ressalvando que apenas os itens 12,27,30,37,42,43 e 44 não constam nas atas vigentes e por este motivo, a referência de preço foi retirada de sítios eletrônicos, cujos prints e endereços, encontram se abaixo.

EMPRESA:	EMPRESA: ANA C REGIS					
CNPJ: 43.49	22.384/0001-10 TEL: (8	34) 98704-0090				
ENDEREÇO	D: Rua Dr. Sadi Mendes, 1183					
E-MAIL: an	acregis.parnamirim@gmail.com					
REPRESEN	TANTE LEGAL: Ana Cristina Regis					
RG: 203181	1	CPF: 011.903.204-01				
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.	
39	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% de fibras naturais, com alto poder de absorção, cor branca, macia, medidas aproximadas 20 x 21 cm.	ECOPEL	UND	2000	26,11	



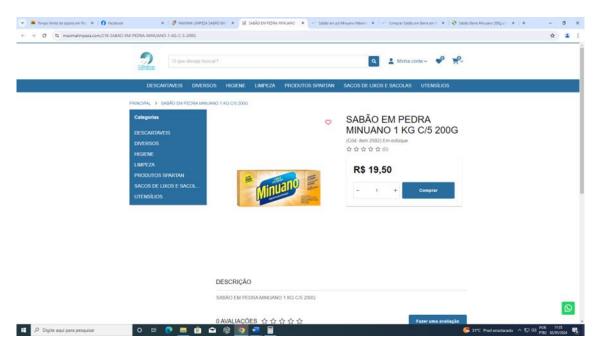


https://www.carrefour.com.br/la-de-aco-bombril-com-8-unidades-cozinha-60g-255092/p?utm_medium=sem&utm_source=google_pmax_4p&utm_campaign=4p_performancemax_todos_os_produtos&gad_source=1&gclid=EAlalQobChMlqvaF2vbuhQMVtWJIAB0YjQjSEAQYAiAB_EgJUcfD_BwE

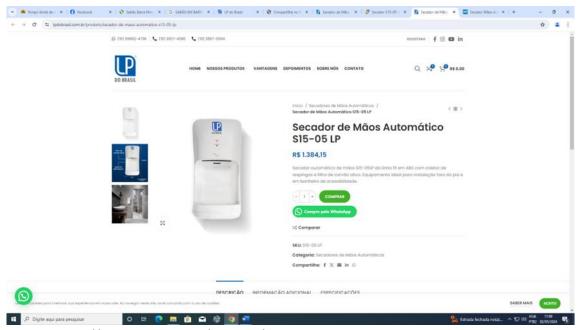




https://www.oceanob2b.com/desodorizador-bom-ar-refil-lavanda-250ml-novo-p1019053?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=perf_max&utm_term=higiene_limpeza&gad_source=1&gclid=EAlaIQobChMIoMHCxPjuhQMV2jStBh3QAg3FEAQYByABEgLg8vD_Bw_E_

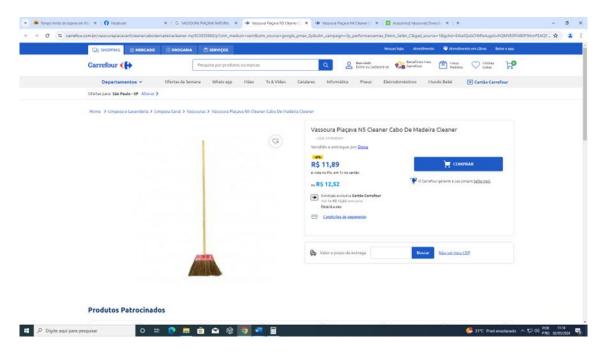


https://www.maximalimpeza.com/218-SABAO-EM-PEDRA-MINUANO-1-KG-C-5-200G

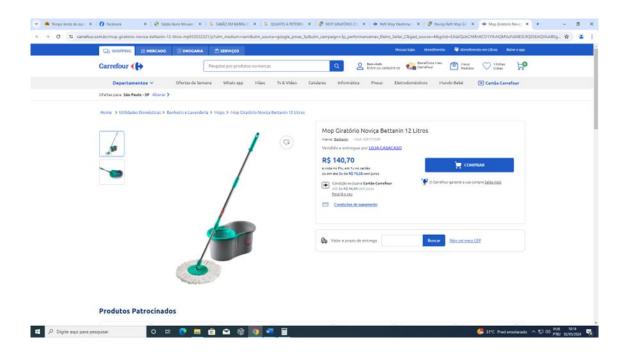


https://lpdobrasil.com.br/produto/secador-de-maos-automatico-s15-05-lp



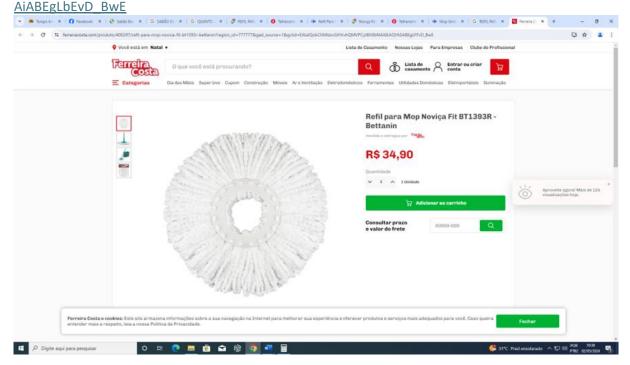


https://www.carrefour.com.br/vassourapiacavan5cleanercabodemadeiracleanermp923035860/p?utm_medium=sem&utm_source=google_pmax_3p&utm_campaign=3p_performa_ncemax_Eletro_Seller_C&gad_source=1&gclid=EAlalQobChMIwlugsJLvhQMVE0FIAB0F9AmPEAQYA_SABEgl55vD_BwE





https://www.carrefour.com.br/mop-giratorio-novica-bettanin-12-litros-mp933532221/p?utm_medium=sem&utm_source=google_pmax_3p&utm_campaign=3p_performa_ncemax_Eletro_Seller_C&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIvKCO1YXvhQMVuFdIAB3L9Q05EAQY_



https://www.ferreiracosta.com/produto/400297/refil-para-mop-novica-fit-bt1393r-bettanin?region_id=777777&gad_source=1&gclid=EAlalQobChMlzsvGhYrvhQMVPCytBh0bNAl6EAQ_YASABEgLFFvD_BwE

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, IX)

9.1. É admissível que o objeto seja entregue de forma parcelada, pois os produtos podem ser fornecidos por diversas empresas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, X)

10.1. Até o momento, para a presente contratação, não se verifica a existência de contratação correlata ou interdependente no âmbito da Assembleia Legislativa.



- 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, XI)
- 11.1. Aquisição está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual), enviado pelo próprio setor à Coordenadoria de Compras e Patrimônio no ano de 2023.
- 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, XII)
- 12.1. O resultado pretendido visa suprir as demandas dos diversos setores deste poder, fornecendo subsídios básicos para o bom funcionamento do órgão.
- 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, XIII)
- 13.1. Todas as providências prévias à celebração dos contratos já foram adotadas. Os fiscais já estão capacitados para o recebimento e o órgão possui instalações adequadas para o armazenamento dos produtos solicitados sob demanda.
- 14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (NEGATIVOS OU POSITIVOS) E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, XIV)

Os materiais solicitados já possuem uma destinação, o uso contínuo por parte dos servidores deste órgão. Após o período de uso regular, cada um receberá a destinação cabível. Materiais que poderem ser reutilizados ou reaproveitados, terão seu uso prolongado. Ao final de vida útil de cada um deles será feito o descarte dos resíduos e das embalagens forma adequada. Os recicláveis serão destinados à cooperativa de catadores de materiais recicláveis com Termo de Compromisso vigente com a ALRN.

- 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, XIV)
- 15.1. Diante do até aqui exposto, conclui-se que a melhor forma de aquisição para os objetos pretendidos é através de Ata de Registro de Preço, pois apresenta a melhor viabilidade técnica dentre as opções legais. Será dada a opção para que diversas empresas, tanto no RN quanto



de outros estados possam concorrer em igualdade de condições a fim de se adquirir produtos com bom custo/benefício e que atendam as necessidades desta casa.

16. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DA IRP

- 16.1. A Intenção de Registro de Preços-IRP caracteriza-se como procedimento público prévio destinado a possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na formação de um registro de preço, conforme disposto no art. 2º, VII, do Ato da Mesa nº 2532/2023.
- 16.2. Entretanto, o art. 14, do referido Ato, prevê que a IRP poderá ser dispensada, desde que de forma justificada; devendo a justificativa, para tanto, constar dos autos do processo administrativo.
- 16.3. No caso dos autos, a partir da análise do objeto da contratação pretendida, a divulgação da IRP pode resultar na participação de considerável quantidade de órgãos interessados, o que geraria uma grande demanda administrativa para esta Casa.
- 16.4. Isso porque, cada entidade que manifestar interesse deverá minimamente encaminhar seu próprio ETP, o seu Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, as quantidades e local de entrega, e que deverá estar aprovado pela autoridade competente, a sua análise de risco, e sua própria pesquisa de mercado.
- 16.5. Ou seja, a instrumentalização processual de uma IRP impõe a ALRN a disponibilização de corpo técnico suficiente para analisar a viabilidade dos documentos preliminares enviados pela entidade aderente; inclusive se as especificações técnicas são semelhantes àquela programadas pela ALRN, e posteriormente gerenciar as Atas de Registro de Preços, dada a qualidade de órgão gerenciador.
- 16.6. Ademais, há necessidade de realização e conclusão célere do procedimento licitatório, o que seria impossível caso houvesse a divulgação da IRP, diante da possibilidade de ingresso de outros órgãos da administração pública, o que não é viável.
- 16.7. É preciso ressaltar que a Assembleia Legislativa do RN tem uma estrutura administrativa diminuta, centralizada e atribuições limitadas, sendo, portanto, pensada e planejada para atender suas próprias demandas. Em virtude disso, é certo que a ALRN tem um corpo técnico capaz, mas não em quantidade apropriada para suportar de forma responsável os encargos oriundos do processamento de uma IRP.
- 16.8. Pelas razões postas, em obediência ao comando inserido no art. 14, do Ato da Mesa nº 2532/2023, serve a presente para justificar a dispensa da divulgação da IRP.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ GALVAO E SILVA**, em 19/07/2024, às 10:36.



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO ANDRE MEDEIROS DE AZEVEDO**, em 19/07/2024, às 11:51.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY ALVES DE MOURA**, em 19/07/2024, às 16:56.



Documento assinado eletronicamente por **KELMA MIRANDA DOS RAMOS**, em 22/07/2024, às 08:02.



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento, informando o identificador do documento **82443** e o código de acesso **467B7293**



ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133 de 2021, apresenta-se a análise de riscos, baseada no Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União (TCU), de 2020.

Os riscos apresentados foram elencados em 4 (quatro) fases distintas: fase de planejamento da contratação, fase de seleção do contratada, fase de gestão de contrato e fase de execução do objeto.

1 – FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1.1: Deficiência na definição da demanda.				
Probabilidade: Baixa Impacto: Alto				
Dano potencial: Aquisição de materiais de limpeza com características				
incompatíveis com as necessidades da Administração e, assim, mostre-se				
incompatíveis com os objetivos propos	tos.			

Risco 1.2: Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar e Termo do				
Referência.				
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio			
Dano potencial: Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso do				
prazo para execução do objeto.				

Risco 1.3: Exigências desarrazoadas para habilitação do licitante.								
Probal	Probabilidade: Baixa Impacto: Médio							
Dano	potencial:	Redução	da	competitividade;	Afastamento	de	potenciais	
particulares interessados; Fracasso no processo de contratação.								

2 - RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

Risco 2.1: Deficiências no instrumento convocatório; critérios de julgamento,						
prazos e sanções, entre outros.						
Probabilidade: Médio	Probabilidade: Médio Impacto: Médio					
Dano potencial: Ausência de particulares potencialmente interessados. Insucesso do						
procedimento de contratação.	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •					

Risco 2.2: Falhas na divulgação do instrumento convocatório.					
Probabilidade: Médio	Probabilidade: Médio Impacto: Médio				
Dano potencial: Ausência de interessados, redução da competitividade do processo					
licitatório e potencial prejuízo econômico para a Administração, vez que pode impedir					
a apresentação de eventuais propostas mais vantajosas.					

3 - RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3.1: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou						
omissão no registro dos atos e fatos do contrato.						
Probabilidade: Média Impacto: Alto						
Dano potencial: Deficiência na execução do objeto. Prejuízos financeiros para a						
Administração.						

Risco 3.2: Comunicação ineficaz					
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio				
Dano potencial: Mal-entendidos e conflitos devido à falta decomunicação entre as					
partes interessadas. Não execução plena do objeto, nos termos do contrato firmado entre					
as partes.					

Risco 3.3: Descumprimento das condições de habilitação estabelecidas pela Administração.					
Probabilidade: Média	Probabilidade: Média Impacto: Alto				
Dano potencial: Rescisão contratual, necessidade de novo procedimento licitatório e consequente atraso na execução e entrega do objeto.					

4 – RISCOS – EXECUÇÃO DO OBJETO

Risco 4.1: Atraso na entrega do objeto.				
Probabilidade: Média	Impacto: Alto			
Dano potencial: Indisponibilidade dos bens diante da concreta necessidade da				
Administração.				

Risco 4.2: Entrega do objeto com características incompatíveis com as especificações definidas.					
Probabilidade: Média	Probabilidade: Média Impacto: Alto				
Dano potencial: Indisponibilidade do objeto no prazo pretendido pela administração.					
Aquisição materiais inaptos, incapazes	de atender aos objetivos propostos.				



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ GALVAO E SILVA**, em 19/07/2024, às 10:36.



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO ANDRE MEDEIROS DE AZEVEDO**, em 19/07/2024, às 11:51.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY ALVES DE MOURA**, em 19/07/2024, às 16:56.



Documento assinado eletronicamente por **KELMA MIRANDA DOS RAMOS**, em 22/07/2024, às 08:02.



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento, informando o identificador do documento 82446 e o código de acesso 42A10E74



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Usar papel timbrado da empresa)

DDECÃO NO ***/2024 AL/DNI

PREGAU Nº / 2024 – AL/KN
(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n° , com sede na (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade n° e inscrito(a) no CPF/MF n° , DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9° , III, §§ 3° e 4° , da Lei 8.666/93, por:
 Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do caput DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988; Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação; Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):
Local e data,
Carimbo (ou nome legível) e assinatura Representante legal

¹ Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

^(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

^{§ 3}º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

^{§ 4}º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº ***/2024

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Processo Administrativo nº 004280/2024-19, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato da Mesa n.º 2.532, de 21 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRE	SA: ***********.						
CNPJ/N	MF: **.***.***/000*-**	TEL: (**) *	***_**	**			
ENDER	EÇO: **************						
E-MAIL	• ********* •						
REPRES	SENTANTE LEGAL: *********	**					
RG: **	****		CPF/I	MF: ***.**	*.***-*	k	
ITEM							
ARP	ESPECIFICAÇÃ	o		MARCA*	UND	QTD	R\$ UNT.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Ato da Mesa nº 2.532/2023.; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Ato da Mesa nº 2.532/2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.,
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza Presidente – AL/RN Gestor



CONTRATO n°. XXX/2024 PROCESSO n°. 4280/2024-9

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS



1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de material de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e seus anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca Referência
1	ÁCIDO MURIÁTICO clorídrico, composto de HCL + H20, limpador de base ácida, aplicação: limpeza de pisos e vasos sanitários, aspecto físico: líquido, cor: incolor, frasco com 1.000ml. O produto deverá ter estampado na embalagem/rótulo: composição química, e número da autorização de funcionamento do fabricante junto ao Ministério da Saúde, nome do químico responsável, número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto, selo do INMETRO e registro na ANVISA.		100	Limpa fácil
2	ÁGUA SANITARIA - 5 LITROS - Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro de 2,0% a 2,5% e PH entre 12,0 e 14,0. No rótulo do produto deverão constar: dados do fabricante, químico responsável, precauções e instruções de primeiros socorros, número do CEATOX, o registro/ Notificação do produto na ANVISA e instruções de uso. O vencedor deverá apresentar a FISPQ e a ficha técnica do produto. Deverá ser entregue em Bombona plástico branco, leitoso e resistente, contendo 5 Litros, tampa com rosca e alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.		1.000	Alice
3	ÁLCOOL ETILICO LÍQUIDO - 1 LITRO - Hidratado 70% incolor, com pH entre 5,0 e 8,0. Constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade e número do INOR. O vencedor deverá apresentar a FISPQ, a ficha técnica e o Registro/ Notificação do produto na ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 1 litro, empilhável e embalado em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.		2.000	Bello Bella
4	APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTES; com temporizador e três ajustes de liberação da fragrância; em plástico ABS; com fixação	Unidade	20	Glade



5	por meio de prego ou parafuso; funcionamento com 2 pilhas alcalinas AA de 1,5V que acompanham o aparelho; medida aproximada de 20cm de comp. X 7,5cm de diâmetro; com um frasco refil em spray aerossol com 250ml; Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA. BORRIFADOR. Frasco em material plástico	Unidade	250	Bettanin
	transparente com bico pulverizador; com capacidade para 500ml.			
6	DETERGENTE LAVA LOUÇA; próprio para lavar louças, em embalagem de 500ml; com glicerina; biodegradável; testado dermatologicamente; componente ativo: tensoativo aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio teor mínimo 6%); composição básica: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes. sequestrantes, espessante, fragrância e outras substâncias químicas permitidas; pH entre 6,0 e 8,0. Produto saneante deverá conter a indicação de registro na ANVISA.		2.000	Alice
7	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO dimensões: 11mmx7,5mmx2mm; Composição: espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo.		2.000	Bettanin
8	em embalagem plástica contendo entre 120 e 140 ml; com bico dosador; indicado para limpar e perfumar superfícies como pisos, azulejos e superfícies laváveis; Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. Preparado com mais de 70% de óleo essencial natural nas fragrâncias de capim limão, lavanda ou citronela. Registro ANVISA e Ministério da Saúde. Validade mínima de 24 meses. As informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.		450	Limp Up
9	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA - dimensões aproximadas de 102mm x 230mm; material sintético com mineral abrasivo.		100	Superpro
10	FLANELA na cor branca; 100% algodão; comprimento aproximado: 60cm x 40 cm, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. O produto deverá conter etiqueta do fabricante.		1.200	Flaneberg
11	LÃ DE AÇO (Esponja) 60g. Pacote contendo 8 unidades.		100	Bombril
12	LIMPA ALUMÍNIO – 500ml, líquido para limpeza, higienização e remoção de manchas em peças, utensílios ou equipamentos de alumínio;		1.000	Alice



	biodegradável; composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, lote, validade, modo de usar e precauções, responsável técnico, endereço e CNPJ do fabricante. Produto deve apresentar notificação na ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 500 ml, empilhável e embalada em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.			
13	LIMPADOR DE PISOS - 5 litros; para diluição de até 1:50; com tensoativo biodegradável; fragrância: Floral; composição: laurel éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, conservante, fragrância, corante e veículo; constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade e número do INOR. Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA. Deverá ser entregue em Bombona plástico contendo 5 Litros, com alça lateral para transporte, empilháveis e embalados em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	400	Becker
14	LIMPADOR MULTIUSO – 500ml, para limpeza pesada como pisos de cozinhas e banheiros, indicado para remover gorduras, fuligem, poeiras. com tensoativo biodegradável; composição básica: Álcool etoxilado, butilglicol, coadjuvantes, conservantes, fragrância e outras substâncias químicas permitidas; constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 500 ml, empilhável e embalada em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado.	Unidade	1.200	Marilux
15	LIMPA VIDRO 500ml . Limpador para retirar sujeiras em vidros e superfícies vítreas em geral.	Unidade	150	V. Quimica
16	LIXEIRA EM INOX – 10 litros, com tampa e mecanismo de abertura por pedal.	Unidade	100	Betanin
17	LUSTRA MÓVEIS EM CREME: para limpeza de moveis; com silicone e fragrância; Composição básica: silicone, cera, parafina, espessante, emulsificante, solvente, fragrância e veículo. Embalagem plástico com conteúdo mínimo de 200ml. Obs.: constar na embalagem o número da notificação na Anvisa como		120	Alice



	produto saneante.			
18	ODORIZADOR DE AMBIENTES, sem CFC; frasco metálico em SPRAY aerossol; 360ml; fragrância lavanda, erva-doce, limão ou capim- limão; O Produto deverá ser notificado na ANVISA.		800	Baston
19	PÁ PARA COLETA DE LIXO, em material plástico, nas dimensões aproximadas: 27 cm X 26 cm X 90 cm; corpo com pontas apropriadas para tirar a sujeira da vassoura e borracha que facilita o recolhimento de pequenos resíduos; cabo em madeira plastificado, rosqueável e de fácil remoção, dobrável para facilitar o armazenamento e tamanho mínimo de 90cm.		100	Cristal
20	PANO DE CHÃO para limpeza de todo tipo de piso; composição em 100% algodão alvejado; macio, com alto poder de absorção, resistente e que não deixe resíduo; medida mínima de 60cmX40cm, cor branca. O pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem.		1.200	Tecelagem Cristal
21	PANO DE PRATO ATOALHADO, branco liso; com bainha reta de 0,5 cm em todas as laterais; 100% algodão; com gramatura mínima de 280g/m²; medidas externas 70 cm (altura) x 45 cm (largura); variação para mais ou para menos de no máximo 10% nas medidas; o pano deverá conter etiqueta de fábrica costurada com: nome do fabricante, composição do tecido e metragem.		400	MC
22	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 30	Fardo	250	Fofex
	metros, 100% celulose. Classe 01, com folhas duplas de alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável, acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra, cor branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento de 30 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro máximo de 11,7 cm; largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%); diâmetro interno do tubete maior que 4,0 cm. Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante; condicionado em fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos.			
23	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 250 metros, 100%	Caixa	350	Paperx
	celulose. Papel higiênico folha dupla 250 m – 100%			Profissional
	celulose. Tipo "rolão". Classe 01, com folhas duplas de			
	alta qualidade, macio, absorvente, biodegradável,			
	acabamento gofrado, picotado, fragrância neutra cor			



	-			
	branca. Produto com matéria prima 100% fibras celulósicas virgens de árvores reflorestadas, sem papel reciclado em sua composição. Rolo com comprimento mínimo de 250 m (com tolerância de 2%); largura de 10 cm (com tolerância de 2%). Embalagem com boa visibilidade do produto contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e dados de procedência do fabricante. Fardo com 12 rolos.			
24	PAPEL TOALHA BOBINA - 200m, folhas simples, cor: branca, 200m x 20cm (largura) x 15,5cm (diâmetro), 100% fibras naturais, celulose virgem, alta qualidade, excelente alvura e maciez, gramatura entre 35g- 40g/m². Fardo com 6 rolos		350	Ecopel
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – Folha simples, 100% de fibras naturais, com alto poder de absorção, cor branca, macia. Pacote com 200 folhas caixa com 10 pacotes medindo aproximadamente 23 x 20,5 cm com registro no Ministério da Saúde.		2.000	Ecopel
26	REFIL DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO. Conteúdo: tubo refil de gel adesivo contendo 38g para 6 aplicações; fragrância citrus ou lavanda; composição básica: Água, Tensoativos Não lônicos, Umectante, Formador de Filme, Coadjuvante, Fragrância e Corante. Obs.: constar na embalagem o número da notificação na Anvisa como produto saneante.		900	Pato Johnson
27	REFIL PARA APARELHO ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTES; frasco metálico em spray aerossol com 250ml; fragrância lavanda, ervadoce, limão ou capim-limão; Produto saneante deverá ser notificado na ANVISA.		400	Bom Ar
28	REFIL MOP ÚMIDO com 340g. Composição: mínimo de 70% algodão e máximo de 30% poliéster; com ponta dobrada em loop e com cinta para prender os fios dobrados. Cor branca.		30	Betanin
29	RODO - BASE com 60cm - Rodo Alumínio Simples para Chão 60cm Cabo em Alumínio 1,5m	Unidade	100	DSR
30	SABÃO EM BARRA, de aspecto físico sólido; biodegradável; Composição básica: ácidos graxos vegetais, glicerina, água, conservante, corante e outras substâncias químicas permitidas; com registro no		400	Minuano



	ministério da saúde e notificado na ANVISA. Em embalagem plástica contendo 5 unidades de 200 gramas, acondicionados em caixas.			
31	SABÃO EM PÓ em caixa de papelão 500g, detergente em pó, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio (princípio ativo), tensoativos aniônicos, coadjuvantes, branqueador óptico, fragrância, essência, perfume, carga, água, teor de ativos pH entre 10 e 12, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas; validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega.		1.200	Invicto
32	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO – 5 litros - perfumado, para mãos, diversas fragrâncias, Produto	Unidade	200	V. Quimica
	viscoso, à base de lauril éter sulfato de sódio, edta,			
	ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante,			
	fragrância, água deionizada. Produto saneante deverá			
	ser notificado na ANVISA. Deverá ser entregue em			
	Bombona plástica contendo 5 Litros, com alça lateral			
	para transporte, empilháveis e embalados em caixas			
	de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e			
	dimensionadas de modo a suportar empilhamento			
	máximo recomendado.			
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade: 40 litros, cor preta ou azul, matéria prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 5,0 micras, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 60cm x 60cm, original do fabricante. Os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades cada.		600	Donapack
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade: 60	Pacote	800	Donapack
	litros, cor preta ou azul, material prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 8,0 micras, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 55cm x 65cm, original do fabricante. Os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades cada.			
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade: 200 litros,	Pacote	600	Donapack
	cor: preta ou azul, material prima 100% reciclável PEBD polietileno de baixa densidade 97%, reforçado, espessura mínima de 8,0 micras, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, dimensões mínimas: 105cm x 105cm, original do fabricante. Os sacos devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008.			



	Modelo apropriado para restaurantes, jardinagem, escolas, hotéis e indústrias. Pacote com 100 unidades cada.			
36	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇAS, resistente, com capacidade para 10kg, dimensões aproximadas: 45cm de largura por 60cm de comprimento. Pacote com mil unidades.		10	SG
37	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO. Potência	Unidade	10	LP do Brasil
	mínima: 1400 W. Fluxo de ar mínimo de: 95 m/s.			
	Tempo de secagem de 10 a 15 segundos. Tensão: 220			
	V. Feito em plástico ABS e com coletor de respingos.			
	Dimensões aproximadas: A=52,0 cm x L=23,0 cm x			
	P=18,0 cm.			
38	VASELINA LÍQUIDA para limpeza geral, embalagem de 1 litro.	Unidade	100	Delta
39	VASSOURA TIPO PIAÇAVA COM CERDAS SINTÉTICAS DE GARRAFA PET e cabo de madeira.	Unidade	100	Potiguar
40	VASSOURA DE PELO 30cm, com cerdas sintéticas, cabo em metal.	Unidade	100	Mundial
41	VASSOURA PARA SANITÁRIO, com cerdas de nylon com formato redondo, cabo e suporte em plástico resistente. Caixa com 12 unidades.		10	Pernambucanas
42	VASSOURA PIAÇAVA NATURAL com cabo de madeira.	Unidade	100	N5 Cleaner
43	MOP GIRATÓRIO, balde com 12 litros; balde com alça e cesto, produzido com plástico resistente; cabo telescópico em aço inox, que proporcione melhor ergonomia, com altura de 129 cm. Indicado para pisos de madeira, laminados, porcelanatos, cerâmicas, vidros e superfícies lisas. 1 refil 100% microfibra.		20	Bettanin
44	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO , 100% microfibra, alta absorção, ideal para pisos frios, sintéticos ou madeiras.	Unidade	20	Betanin

1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO



- 2.1 Conforme artigo 92, II da Lei nº 14.133/2021 as partes declaram que se vinculam ao Edital do Pregão Eletrônico nº OXX/2024, assim como à proposta do contratado e a ARP nº XX/2024.
- 2.2 Aplicam-se ao presente contrato os preceitos da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Processo nº 4280/2024-9, que precedeu e deu origem a este instrumento.
- 2.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e do Ato da Mesa nº 2531/2023, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. A aquisição dos produtos ocorrerá sob demanda.
- 3.2. O prazo de entrega do bem é de 5 (cinco) dias úteis, contados do pedido pelo setor de almoxarifado na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça 7 de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;



3.3. O recebimento dos insumos está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se ao fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Contrato, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;

CLÁUSULA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do Contrato, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
				Unitário	Total
1	Ácido muriático	Und.	100		
2	Água sanitaria - 5 litros	Und.	1.000		
3	Álcool etilico líquido - 1 L - Hidratado 70%	Und.	2.000		
4	Aparelho odorizador automático, de ambientes	Und.	20		
5	Borrifador	Und.	250		
6	Detergente lava louça	Und.	2.000		
7	Esponja dupla face multiuso	Und.	2.000		
8	Essência concentrada para Limpeza	Und.	450		
9	Fibra verde para limpeza	Und.	100	•	



10	Flanela	Und.	1.200	
11	LÃ de Aço (Esponja) 60g	Pacote	100	
12	Limpa Alumínio – 500ml	Und.	1.000	
13	Limpador de Pisos - 5 Litros	Und.	400	
14	Limpador Multiuso – 500ml	Und.	1.200	
15	Llimpa Vidro 500ml	Und.	150	
16	Lixeira em Inox – 10 L	Und.	100	
17	Lustra móveis em creme	Und.	120	
18	Odorizador De Ambientes	Und.	800	
19	Pá para coleta de lixo	Und.	100	
20	Pano de chão	Und.	1.200	
21	Pano de prato atoalhado	Und.	400	
22	Papel higiênico folha dupla – 30 Metros	Fardo	250	
23	Papel higiênico folha dupla – 250 Metros	Caixa	350	
24	Papel toalha bobina - 200m	Fardo	350	
25	Papel toalha interfolhado	Caixa	2.000	
26	Refil desodorizador sanitário em Gel adesivo	Und.	900	
27	Refil p/ aparelho odorizador automático de ambientes	Und.	400	
28	Refil mop úmido com 340g	Und.	30	
29	Rodo - base com 60cm	Und.	100	
30	Sabão em barra		400	
31	Sabão em pó em caixa de papelão 500g	Und.	1.200	
32	Sabonete líquido antisséptico – 5 Litros	Und.	200	
33	Saco plástico para lixo, capacidade: 40 Litros	Pacote	600	
34	Saco plástico para lixo, capacidade: 60 Litros	Pacote	800	
35	Saco plástico para lixo, capacidade: 200 litros	Pacote	600	
36	Sacola plástica com alças	Pacote	10	
37	Secador de mãos automático. Potência mínima: 1400 w	Und.	10	
38	Vaselina líquida	Und.	100	
39	Vassoura tipo piaçava com cerdas sintéticas de garrafa pet	Und.	100	
40	Vassoura de pelo 30cm	Und.	100	
41	Vassoura para sanitário	Caixa	10	
42	Vassoura piaçava natural	Und.	100	
43	Mop giratório	Und.	20	
44	Refil para mop giratório	Und.	20	

5.2. Os preços adotados incluem todas as despesas necessárias, no que couber às particularidades do objeto contratado, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações,



mão-de- obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos por meio de depósito em conta corrente, mediante ordem bancária.
- 6.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.
- 6.3 10.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à fornecedora e o pagamento ficara pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.
- 6.4 No momento de apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada de prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, com a apresentação das seguintes certidões:



- a. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 6.4.1 Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.
- 6.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
 - 6.5.1 Dados Bancários da CONTRATADA:
 - a) Banco: XXXXXXXXX;
 - b) Agência: XXXXXX;
 - c) Conta: XXXX;
 - d) Operação: XXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta e, para cobrir variações no custo dos serviços, tendo como referência o IPCA/IBGE, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX;

Função: XXXXXXXXXXXXX;

Subfunção: XXXXXXXXXX;

Programa: XXXXXXXXXXXX;

Subelemento: XXXXXXXXXXXXXXXX;

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 9.1. A emissão da nota fiscal/ fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos produtos.
- 9.2. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 da lei 14.133/21.
 - a. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, na proposta comercial, no Edital e na ordem de compra; e



- b. Definitivamente, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 9.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos estão em desacordo com as especificações contidas neste contrato firmado e na respectiva proposta de preços, depois da licitante contratada ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações.
- 9.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.5. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALRN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

- 10.1 A CONTRATADA deverá prestar a garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.
- 10.2 A garantia prestada servirá para caso haja inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que porventura venham a ser



impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

- 10.3 A garantia de execução será efetuada mediante:
- a) Caução em dinheiro; ou
- b) Fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de vigência, acrescido 30 (trinta) dias, de forma a abrigar o período finalização do contrato; ou
- c) Seguro garantia de execução em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de vigência, acrescido 30 (trinta) dias, de forma a abrigar o período finalização do contrato; ou
- d) Retenção dos primeiros pagamentos devidos pela execução do contrato até o limite percentual do caput.
- 10.4. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente ao complemento do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 10.5. A CONTRATADA perderá a garantia de execução quando:
- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato por sua culpa;



b) Quando do não recebimento provisório e/ ou definitivo e/ ou não aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado.

10.6. A CONTRATADA deverá providenciar cobertura por seguro, conjuntamente, em favor do CONTRATANTE e da CONTRATADA, válida desde o dia do início do contrato até o fim do prazo de contrato ou do período de correção de defeitos, qualquer destes que ocorrer por último.

10.7. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais



se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo



sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Lei nº 14.133/2021, art. 116);

11.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Lei nº 14.133/2021, art. 116, parágrafo único);

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.19. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ainda:

- a. Ter plenas condições de prestação do serviço estabelecido em contrato e ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE;
- b. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação;
- c. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- d. Propiciar à CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias a fiscalização do serviço;
- e. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços;
- f. Responsabilizar-se, durante todo o período da vigência do contrato, pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com os projetos e as especificações, observando todos os critérios executivos estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT, garantindo o bom nível de qualidade dos serviços executados;
- g. Responsabilizar-se integralmente pela idoneidade técnica e moral dos seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços;



- h. Mobilizar para a realização dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado e de equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos no nível de qualidade especificados;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados e/ou repor o(s) item(ns) porventura danificados ou extraviados, quando da prestação dos serviços, devendo ressarcir imediatamente a ALRN em sua integralidade.
- j. Observar as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas aplicáveis aos serviços prestados;
- k. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relaciona com a execução do objeto;
- I. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras normas contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá ainda:
 - a. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao valor de fornecimento de material, relacionados ao objeto deste instrumento;
 - b. Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA,



bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

- c. Providenciar o que estiver ao seu alcance para facilitar a CONTRATADA cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de fiscal designado em cláusula própria;
- e. Solicitar à CONTRATADA retificação de qualquer produto, cujo padrão de qualidade esteja aquém das especificações contidas no presente Contrato;
- f. Rejeitar no todo ou em parte o produto fornecido que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- g. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições durante o uso do produto, relacionados ao objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção;
- h. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo uso do produto, relativos ao objeto do presente instrumento.
- 12.2. Após a assinatura deste instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



12.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREPOSTO

13.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

13.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

14.1 ALRN editou resolução n. 07 de 21 de março de 2023, a qual dispõe sobre a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



instituindo o rito procedimental de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por licitantes ou contratados, e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas, que será aplicada nos casos cabíveis, conforme prescrições abaixo elencadas.

- 14.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i.fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



l.praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

14.3 O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratado, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. ADVERTÊNCIA

14.4 Nos casos em que este der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II. MULTA

14.5 Por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 A multa poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:

a. de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a contratada deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame:

b. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a contratada não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato no prazo de validade da proposta;

c. de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a contratada apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;



d. de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a contratada cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da contratação.

14.7 No âmbito do contrato e aditamentos, a sanção de multa poderá ser de caráter:

e. moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, conforme previsto neste Contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

f. compensatório, quando serão aplicados os seguintes percentuais:

 a. de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada de forma proporcional sobre a parte inadimplida;

b. de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

III. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.8 Os contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, nos termos do art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021, sendo imposta àquele que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- b. der causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR

- 14.9 A declaração de inidoneidade impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta em todos os níveis federativos, precedida de análise jurídica, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens "a.1" a "a.6" do inciso anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, bem como àquele que:
 - a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - b. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - e. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 2013.



14.10 As penalidades previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, especificando as provas que pretenda produzir.

14.11 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. E poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

14.12 Na aplicação das sanções administrativas de que trata este item, a autoridade administrativa levará em conta a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas que:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para extinção do contrato os descritos no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021.

15.2. De acordo com o 138 da Lei nº. 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O servidor **Marconi Ribeiro Lira**, matrícula nº **208.418-0**, será fiscal titular, e a servidora **Kelma Miranda dos Ramos**, matrícula nº **201803-9**, será

a fiscal substituta, e exercerão a fiscalização do contrato, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

16.4. O fiscal do contrato e o seu substituto, conforme seja o caso, anotará em registro próprio (no histórico de gerenciamento do contrato) todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato remeterá estas informações à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios, que emitirá notificações para a correção do objeto contratado, determinando

prazo para a correção. Inclusive ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

16.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.7. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.8. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios verificará as anotações feitas pelo fiscal sobre os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.9. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

16.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, desde que autorizada por autoridade superior.

16.12. As comunicações entre a ALRN e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.13. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios em conjunto com o fiscal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.15. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios comunicará ao fiscal, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.16. Os Fiscais verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios corroborará com esta verificação.

16.17. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios coordenará a rotina do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, atualizado pelo fiscal, a exemplo do registro de ocorrências – que deverão obrigatoriamente comunicar à Divisão – das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando necessário.

16.18. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios emitirá relatório final com base no relatório de avaliação e execução elaborado pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.19. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios deverá aprovará o relatório final do fiscal com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



16.20. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios orientará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em XX/XX/20XX e estendendo-se até XX/XX/20XX, podendo ser renovado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico (DOE).
- 18.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
 - a) Até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
 - b) Até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. As normas da contratação, no curso de sua vigência contratual, poderão ser alteradas, revogadas ou modificadas parcialmente ou integralmente, por acordo das partes contratadas, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis, mediante celebração do apropriado termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", Natal, **{(data da assinatura eletrônica)}**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXX